



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/19**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

Nome:.....

Cargo/função:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2019.

(LOCAL)

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/19

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

#### Processo SUPRI nº. 334/18

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/02/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 109,79 (cento e nove reais e setenta e nove centavos) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

1.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 835.122,33 (oitocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos).**

#### 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **de 03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**2.2.** O **prazo de vigência contratual** será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DO(S) PREÇO(S)

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitações, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

**6.1.4.** Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de **R\$ 8.351,22 (oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)** que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**6.1.4.1.** A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

**6.1.5.** Ser a empresa considerada Habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.6.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

## **7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:**

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE No. 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/19**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE No. 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/19**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## **9. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**", em uma via



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados os autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

#### 9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

**g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**a)** Prova de Registro no **CREA**– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

**b)** Prova de Registro do profissional técnico no **CREA** ou **CAU** em plena validade;

**c)** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao seguinte:

**c.1.)** Elaboração de projeto executivo de duplicação de rodovia, em áreas urbanas.

#### 9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidades técnica e operacional similares ou superiores à parcela de relevância do objeto, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo:

**b.1.)** Elaboração de projeto executivo de duplicação de rodovia, em áreas urbanas – mínimo de 02 km.

**c)** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**c.1.)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

**c.2.)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **9.4. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

#### **9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

**9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.3.** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 83.512,23 (oitenta e três mil e quinhentos e doze reais e vinte e três centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.5.3.1.** A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

IEG = Índice de Endividamento Geral

**9.5.3.1.1.** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

**9.5.3.1.2.** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**9.5.3.1.3.** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), devidamente vistas em todas as páginas, pelo contador ou representante legal da empresa;

**9.5.3.1.4.** As empresas que optarem pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

**9.5.4.** Garantia de participação na licitação, da importância de **R\$ 8.351,22 (oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)** que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

**9.5.4.1.** Para as licitantes que optarem por depósito bancário, relativo à garantia deverá ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do recibo deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

**9.5.4.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**9.5.4.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia;

**9.5.4.4.** Para o caso previsto no subitem 9.5.4.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

**a)** Aos participantes inabilitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

**9.5.4.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

### 9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

### 10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS":

**10.1.** Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) **Prazo para execução:** O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

**g)** Declaração da empresa licitante de que elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.

**g.1)** Caberá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de cópia do documento de implementação do PCMSO, PPRA, SESMT e PPR.

**h)** Declaração da empresa licitante de que durante a execução dos trabalhos, seus empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.

**i)** Declaração de que, se vencedora, apresentará em até 03 (três) dias úteis contados **a partir da data de abertura das propostas, a composição de todos os custos unitários** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, em **via impressa e mídia digital**.

**j)** **Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**10.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

**10.1.4. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

**10.1.4.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outro forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

### **13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;
- b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.

**14.2.** A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente a obra/serviço a serem executados.

### **15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar– Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
Infraestrutura	10	01	00	15	451	0010	1029	4.4.90.51.00	1128	07 Op. De crédito	1000151 0501.484-67/ 2018 FINISA

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária;

**ANEXO IV** – Memorial descritivo e planilhas referenciais;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**ANEXO VII** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/93;

**ANEXO IX**– Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO XI** – Minuta de contrato;

**ANEXO XII** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIV**– Cronograma físico-financeiro;

**ANEXO XV** – Composição do BDI;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Ramon Medrano de Almada**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº. 01/19

Processo SUPRI nº. 334/18

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **elaboração do projeto básico e executivo para duplicação, recuperação das pistas e melhorias da SP 274 (Rodovia Rene Benedito Da Silva), do km 41 ao km 44, localizada no Município De Itapevi**, de acordo com as exigências do presente edital.

- a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**
- b)** O Prazo para execução do contrato será de **03 (três)** meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras;
- c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;
- f)** Declaração da empresa licitante de que elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho;
- f.1)** Caberá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de cópia do documento de implementação do PCMSO, PPRA, SESMT e PPR;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- g) Declaração da empresa licitante de que durante a execução dos trabalhos, seus empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho;
- h) Declaramos que esta empresa, se vencedora, apresentará em até 03 (três) dias úteis contados **a partir da data de abertura das propostas, a composição de todos os custos unitários** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, em **via impressa e mídia digital**.
- i) **Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de nossa responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**
- j) **Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO:..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA:..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/  
-carimbo da empresa-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(esta planilha está disponível no site em excel para preenchimento)**

<b>OBRA:</b>	PROJETO - DUPLICAÇÃO DA ROD. RENE BENEDITO DA SILVA		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	PROJETO	<b>Área de intervenção:</b>	24.000,00 m2
<b>Endereço :</b>	RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA	<b>Investimento:</b>	R\$
<b>TAB. REF.:</b>		<b>Invest./Área:</b>	R\$ / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>						<b>R\$</b>		<b>%</b>
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$</b>				<b>%</b>
01.01.01	21.01.01	Der - Set 18	Sondagem A Percussao Ate 15M	m	40,00		R\$	%
01.01.02	21.01.03	Der - Set 18	Sondagem A Percussao De 15 A 30M	m	40,00		R\$	%
01.01.03	21.01.07	Der - Set 18	Taxa Fixa Instalacao Sondagem Percussao	un	1,00		R\$	%
01.01.04	21.01.09	Der - Set 18	Transporte De Equipamento De Sondagem	km*equip	36,00		R\$	%
01.01.05	21.01.10	Der - Set 18	Deslocamento De Equipamento De Sondagem	m	500,00		R\$	%
01.01.06	21.01.29	Der - Set 18	Sondagem A Trado Profundidade Ate 5M	m	160,00		R\$	%
01.01.07	21.02.01.01	Der - Set 18	Deter. Coordenadas Com Gps2 (Controle Basico) Precisao Minima De 2 Ordem.	un	10,00		R\$	%
01.01.08	21.02.04.01	Der - Set 18	Transporte De Referencia De Nivel Atraves Nivelamento Geometrico 4 Mm K.	km	4,00		R\$	%
01.01.09	21.02.11.01	Der - Set 18	Levant. Planialtimetrico Cadastral Faixas Ate 30M Classe li Pac Da Nbr 13.133	km	4,00		R\$	%
01.01.10	21.02.07.02	Der - Set 18	Lev. Planialtimetrico E Cadastral, Poligonal Classe li Pac Esc.1:1000 Alem 1Ha	ha	15,00		R\$	%
01.01.11	21.02.17.01	Der - Set 18	Cadastro De Obra De Arte Corrente (Galeria E Bueiro) E Interferencias	m	1000,00		R\$	%
01.01.12	21.02.25.01	Der - Set 18	Marc.Conc. Tronco Pir. De 10X10Cm T/ 30X30Cm B/ 40Cm H, Pino/Chapa Colada Topo	un	3,00		R\$	%
01.01.13	21.02.26.03	Der - Set 18	Mobilizacao / Desmobilizacao - Equipe E Equip. Topografia Entre 301E600Km	un	2,00		R\$	%
01.01.14	21.07.01	Der - Set 18	Abertura De Poco De Inspecao Ate 1,5M De Profundidade	m	12,00		R\$	%
01.01.15	21.07.04	Der - Set 18	Analise Granulometrica Por Peneiramento E Sedimentacao.	un	40,00		R\$	%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.01.16	21.07.05	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 5 Pontos E.N.	un	8,00		R\$	%
01.01.17	21.07.06	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 5 Pontos E.I.	un	15,00		R\$	%
01.01.18	21.07.07	Der - Set 18	Classificacao Mct (Perda Por Imersao E Mini Mcv).	conjunto	40,00		R\$	%
01.01.19	21.07.12	Der - Set 18	Classificacao Mct - Metodo Pastilha	un	40,00		R\$	%
01.01.20	21.07.13	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 1 Ponto Moldado Na Umidade Otima De Compactacao (E.N.)	un	40,00		R\$	%
<b>01.02</b>			<b>SERVIÇOS TERCERIZADOS</b>	<b>R\$</b>				%
01.02.01	34.08.27.02.01	Der - Set 18	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Elabor.Rel.Tecn.Interv.Area Pres.Cetesb S19 E S07	un	1,00		R\$	%
01.02.02	34.08.27.03	Der - Set 18	Elaboracao De Evi E Aprovacao De Implantacao Do Empreendimento No Dae.	un	1,00		R\$	%
01.02.03	34.09.03	Der - Set 18	Inventario Do Pavimento, Inclusive Medidas Dos Afundamentos Das Trilhas De Roda	kmxfaixa	8,00		R\$	%
01.02.04	34.09.04	Der - Set 18	Levantamento Deflectometrico Do Pavimento	kmxfaixa	8,00		R\$	%
<b>01.03</b>			<b>EQUIPE DE PROJETO</b>	<b>R\$</b>				%
01.03.01	35.03.13	Der - Set 18	Auxiliar Tecnico	hora	200,00		R\$	%
01.03.02	35.03.16	Der - Set 18	Consultor B	hora	60,00		R\$	%
01.03.03	35.03.20	Der - Set 18	Coordenador	hora	300,00		R\$	%
01.03.04	35.03.24	Der - Set 18	Cadista / Calculista li	hora	300,00		R\$	%
01.03.05	35.03.25	Der - Set 18	Cadista / Calculista lii	hora	300,00		R\$	%
01.03.06	35.03.26	Der - Set 18	Digitador	hora	200,00		R\$	%
01.03.07	35.03.31	Der - Set 18	Engenheiro Pleno	hora	500,00		R\$	%
01.03.08	35.03.32	Der - Set 18	Engenheiro Senior	hora	500,00		R\$	%
01.03.09	35.03.47	Der - Set 18	Projetista B / Assistente Tecnico li	hora	300,00		R\$	%
01.03.10	35.03.48	Der - Set 18	Projetista C / Assistente Tecnico lii	hora	300,00		R\$	%
<b>01.04</b>			<b>ALUGUEL DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$</b>				%
01.04.01	72.02.02.05	Der - Set 18	Veiculo C/Capac.P/4 Pes. 1.000Cc Cond. E	km	600,00		R\$	%
01.04.02	72.02.02.06	Der - Set 18	Veiculo C/Capac.P/4 Pes.1000Cc Cond. F	veic.mens	3,00		R\$	%
<b>TOTAL GERAL</b>								%
<b>TOTAL GERAL COM BDI %</b>								%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	<b>PROJETO - DUPLICAÇÃO DA ROD. RENE BENEDITO DA SILVA</b>		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>PROJETO</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>24.000,00 m2</b>
<b>Endereço :</b>	<b>RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 835.122,33</b>
<b>TAB. REF.:</b>	<b>DER - Set 18</b>	<b>Invest./Área:</b>	<b>R\$ 34,80 / m2</b>

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			<b>R\$</b>			<b>762.877,80</b>	<b>100,00%</b>
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$</b>				<b>34,08%</b>
				<b>259.982,60</b>				
01.01.01	21.01.01	Der - Set 18	Sondagem A Percussao Ate 15M	m	40,00	128,55	R\$ 5.142,00	0,67%
01.01.02	21.01.03	Der - Set 18	Sondagem A Percussao De 15 A 30M	m	40,00	162,20	R\$ 6.488,00	0,85%
01.01.03	21.01.07	Der - Set 18	Taxa Fixa Instalacao Sondagem Percussao	un	1,00	1.096,13	R\$ 1.096,13	0,14%
01.01.04	21.01.09	Der - Set 18	Transporte De Equipamento De Sondagem	km*equip	36,00	11,15	R\$ 401,40	0,05%
01.01.05	21.01.10	Der - Set 18	Deslocamento De Equipamento De Sondagem	m	500,00	7,95	R\$ 3.975,00	0,52%
01.01.06	21.01.29	Der - Set 18	Sondagem A Trado Profundidade Ate 5M	m	160,00	130,43	R\$ 20.868,80	2,74%
01.01.07	21.02.01.01	Der - Set 18	Deter. Coordenadas Com Gps2 (Controle Basico) Precisa0 Minima De 2 Ordem.	un	10,00	2.553,70	R\$ 25.537,00	3,35%
01.01.08	21.02.04.01	Der - Set 18	Transporte De Referencia De Nivel Atraves Nivelamento Geometrico 4 Mm K.	km	4,00	2.121,71	R\$ 8.486,84	1,11%
01.01.09	21.02.11.01	Der - Set 18	Levant. Planialtimetrico Cadastral Faixas Ate 30M Classe Ii Pac Da Nbr 13.133	km	4,00	9.571,11	R\$ 38.284,44	5,02%
01.01.10	21.02.07.02	Der - Set 18	Lev. Planialtimetrico E Cadastral, Poligonal Classe Ii Pac Esc.1:1000 Alem 1Ha	ha	15,00	4.429,53	R\$ 66.442,95	8,71%
01.01.11	21.02.17.01	Der - Set 18	Cadastro De Obra De Arte Corrente (Galeria E Bueiro) E Interferencias	m	1000,00	8,57	R\$ 8.570,00	1,12%
01.01.12	21.02.25.01	Der - Set 18	Marc.Conc. Tronco Pir. De 10X10Cm T/ 30X30Cm B/ 40Cm H, Pino/Chapa Colada Topo	un	3,00	138,47	R\$ 415,41	0,05%
01.01.13	21.02.26.03	Der - Set 18	Mobilizacao / Desmobilizacao - Equipe E Equip. Topografia Entre 301E600Km	un	2,00	3.207,38	R\$ 6.414,76	0,84%
01.01.14	21.07.01	Der - Set 18	Abertura De Poco De Inspecao Ate 1,5M De Profundidade	m	12,00	962,81	R\$ 11.553,72	1,51%
01.01.15	21.07.04	Der - Set 18	Analise Granulometrica Por Peneiramento E Sedimentacao.	un	40,00	250,34	R\$ 10.013,60	1,31%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.01.16	21.07.05	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 5 Pontos E.N.	un	8,00	346,60	R\$	2.772,80	0,36%
01.01.17	21.07.06	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 5 Pontos E.I.	un	15,00	385,13	R\$	5.776,95	0,76%
01.01.18	21.07.07	Der - Set 18	Classificacao Mct (Perda Por Imersao E Mini Mcv).	conjunto	40,00	487,83	R\$	19.513,20	2,56%
01.01.19	21.07.12	Der - Set 18	Classificacao Mct - Metodo Pastilha	un	40,00	173,31	R\$	6.932,40	0,91%
01.01.20	21.07.13	Der - Set 18	Ensaio De Cbr 1 Ponto Moldado Na Umidade Otima De Compactacao (E.N.)	un	40,00	282,43	R\$	11.297,20	1,48%
<b>01.02</b>			<b>SERVIÇOS TERCERIZADOS</b>			<b>R\$ 33.839,96</b>			<b>4,44%</b>
01.02.01	34.08.27.02.01	Der - Set 18	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Elab.Rel.Tecn.Interv.Area Pres.Cetesb S19 E S07	un	1,00	15.204,13	R\$	15.204,13	1,99%
01.02.02	34.08.27.03	Der - Set 18	Elaboracao De Evi E Aprovacao De Implantacao Do Empreendimento No Daee.	un	1,00	7.798,39	R\$	7.798,39	1,02%
01.02.03	34.09.03	Der - Set 18	Inventario Do Pavimento, Inclusive Medidas Dos Afundamentos Das Trilhas De Roda	kmxfaixa	8,00	163,04	R\$	1.304,32	0,17%
01.02.04	34.09.04	Der - Set 18	Levantamento Deflectometrico Do Pavimento	kmxfaixa	8,00	1.191,64	R\$	9.533,12	1,25%
<b>01.03</b>			<b>EQUIPE DE PROJETO</b>			<b>R\$ 459.360,80</b>			<b>60,21%</b>
01.03.01	35.03.13	Der - Set 18	Auxiliar Tecnico	hora	200,00	40,15	R\$	8.030,00	1,05%
01.03.02	35.03.16	Der - Set 18	Consultor B	hora	60,00	389,88	R\$	23.392,80	3,07%
01.03.03	35.03.20	Der - Set 18	Coordenador	hora	300,00	409,66	R\$	122.898,00	16,11%
01.03.04	35.03.24	Der - Set 18	Cadista / Calculista Ii	hora	300,00	57,17	R\$	17.151,00	2,25%
01.03.05	35.03.25	Der - Set 18	Cadista / Calculista Iii	hora	300,00	74,91	R\$	22.473,00	2,95%
01.03.06	35.03.26	Der - Set 18	Digitador	hora	200,00	24,57	R\$	4.914,00	0,64%
01.03.07	35.03.31	Der - Set 18	Engenheiro Pleno	hora	500,00	167,85	R\$	83.925,00	11,00%
01.03.08	35.03.32	Der - Set 18	Engenheiro Senior	hora	500,00	195,09	R\$	97.545,00	12,79%
01.03.09	35.03.47	Der - Set 18	Projetista B / Assistente Tecnico Ii	hora	300,00	98,65	R\$	29.595,00	3,88%
01.03.10	35.03.48	Der - Set 18	Projetista C / Assistente Tecnico Iii	hora	300,00	164,79	R\$	49.437,00	6,48%
<b>01.04</b>			<b>ALUGUEL DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$ 9.694,44</b>			<b>1,27%</b>
01.04.01	72.02.02.05	Der - Set 18	Veiculo C/Capac.P/4 Pes. 1.000Cc Cond. E	km	600,00	0,81	R\$	486,00	0,06%
01.04.02	72.02.02.06	Der - Set 18	Veiculo C/Capac.P/4 Pes.1000Cc Cond. F	veic.mens	3,00	3.069,48	R\$	9.208,44	1,21%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>762.877,80</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI 9,47%</b>					<b>1,0947</b>			<b>835.122,33</b>	<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico e executivo de duplicação, recuperação das pistas e melhorias da SP 274, do km 41 ao km 44, localizada no município de Itapevi.

**LOCAL: SP 274 (Rodovia Rene Benedito da Silva), do km 41 ao km 44 – Itapevi - SP.**

#### 2. Introdução

Sendo a via SP 274 de grande importância para os municípios de Itapevi o presente Termo de Referência estabelece diretrizes para a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico e executivo de duplicação, recuperação das pistas e melhorias da SP 274, do km 41 ao km 44, localizada no município de Itapevi.

A contratação do projeto é da responsabilidade da Prefeitura de Itapevi, mas deverá ter a aprovação formal do DER-SP em todas as suas fases.

A SP 274, no trecho em estudo, possui pista simples separada com barreira rígida de concreto e passeio.

O projeto básico e executivo a ser desenvolvido deverá prever, além da recuperação da pista, a implantação de faixas adicionais, um em cada sentido, estudos para implantação e/ou revisão da geometria de dispositivos e a restauração e complementação do sistema de drenagem e de sinalização.

A passarela no km 42,5 será demolida e em substituição, os pedestres farão a travessia em nível devidamente sinalizada.

Deverá inicialmente ser desenvolvido um projeto básico com todas as sugestões da projetista, da prefeitura de Itapevi e do DER-10, cuja aprovação pelo DER determinará a autorização para a elaboração do projeto executivo. Deverá ser respeitada a Lei nº 11.263 de 1999 que estabelece as normas e critérios de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além do atendimento aos itens abaixo relacionados, deverão ser incluídos outros que o DER-SP julgar necessários e aqueles que a projetista julgar oportuno, com aprovação do DER-SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 3. Requisitos Gerais

*Os trabalhos deverão ser conduzidos através da aplicação de técnicas consagradas de engenharia e arquitetura, respeitadas as Normas Técnicas aplicáveis, de modo a gerar soluções que permitam:*

- Viabilizar obras econômicas, com menores custos de implantação e posterior manutenção, mantendo a qualidade;
- Identificar os elementos construtivos necessários;
- Elaborar soluções gerais, suficientemente detalhadas, de forma a eliminar a necessidade de reformulação destas soluções durante as obras.

*Dessa forma, a CONTRATADA deve apresentar juntamente com **todos os projetos no mínimo os seguintes elementos:***

- a) Pranchas de projetos com todas as informações necessárias para o bom entendimento e interpretação técnica que possibilitem a execução dos serviços, inclusive com os detalhamentos necessários, além das vistas, cortes, seções transversais e perfis quando for o caso;
- b) Elaboração da Planilha Orçamentária da Obra em consonância com os projetos básicos e executivos, elaborados pela contratada com os quantitativos, preços unitários e totais, assim como os correspondentes critérios de medição;
- c) Memórias de Cálculos de todas as quantidades, correspondentes aos seus respectivos serviços;
- d) Elaboração de cronograma físico e financeiro de implantação da obra, tomando como base o projeto básico e executivo;
- e) O orçamento com a estimativa de custo deve conter:
  - Códigos das planilhas pública utilizada como referência, deverá seguir a seguinte sequência de prioridade: DER, SINAPI, SICRO, SIURB/EDIF, CPOS, FDE.
  - Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - set/2017);
  - Descrição do Serviço;
  - Unidade;
  - Quantidade;
  - Preço Unitário;
  - Preço Total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

f) Planilha com a composição de preço unitário dos serviços utilizados no orçamento, devendo conter:

- Código do serviço e dos insumos que compõem o serviços;
- Descrição do Serviço;
- Unidade;
- Quantidade;
- Preço Unitário;
- Preço Total.

*Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.*

A CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

- Os projetos deverão atender às Legislações pertinentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como as normas técnicas da ABNT, ficando sob a responsabilidade da Contratada a pesquisa e atendimento à legislação pertinente;
- A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações prévias, e pela produção de documentos pertinentes à aprovação dos projetos para implantação das obras, bem como a oficialização dos processos nos respectivos órgãos municipais, estaduais e federais, e caso necessário, pela obtenção de certidões ou qualquer outro documento anterior ao requerimento do alvará de construção;
- A projetista é responsável pela compatibilização com os projetos interdependentes. Dessa forma, fica sob sua responsabilidade a revisão nos casos em que houver interferências entre projetos;
- A CONTRATADA deverá identificar todos os tipos de serviço a executar, assim como os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- A CONTRATADA deve fornecer informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- A CONTRATADA deve fornecer subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- O Projeto Executivo deverá reunir todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, representando a solução final e definitiva dos estudos anteriormente elaborados de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP;
- Antes de iniciar o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar um índice de documentos, onde deverá constar a estimativa dos documentos a serem gerados no detalhamento dos Projetos Básicos e
- Executivos. Ao longo da elaboração do projeto, este índice deverá ser sempre atualizado.
- Antes de iniciar a execução dos serviços preliminares, a projetista contratada deverá comunicar a Divisão Regional a que esta rodovia está inserida, para que seja acertado o acompanhamento destes serviços, por técnicos do DER-SP. Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos-Padrão do DER/SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

#### **4. Escopo dos serviços**

O escopo dos serviços contempla a Elaboração de Projetos Básico e Executivo Completo como: Projetos de Topografia (planialtimétrico e cadastral), Projetos Arquitetônicos, Projetos de Fundações, Projetos de Estruturas, Projetos de Instalações Elétricas, de Telefonia, de Lógica, Projetos de Instalações Hidrossanitárias, Projetos de Drenagens de Águas Pluviais, e Laudo Ambiental.

A execução dos serviços de Arquitetura e Engenharia visa o apoio técnico e consultoria no desenvolvimento de estudos e no planejamento do município de Itapevi.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os serviços a serem desenvolvidos devem ser complementados com a Execução de Topografia, através de realização dos Levantamentos Topográficos e Elaboração dos Projetos Planialtimétricos, além da realização de Sondagens, quando forem necessários.

A abrangência dos serviços para cada tipo de obra envolverá basicamente a elaboração de projetos básicos e executivos, conforme discriminados abaixo:

#### **4.1 Topografia e cadastro do DER/SP**

##### **4.1.1 Levantamentos Topográficos**

Os levantamentos topográficos no trecho serão realizados com duas finalidades: a primeira é constituir a base topográfica dos projetos; a segunda é constituir as características técnicas das rodovias que serão incorporadas ao cadastro permanente do DER/SP. Os estudos topográficos terão como finalidade estabelecer uma base única para a consolidação dos projetos básicos e executivos, quer em planta, quer em perfil. Os estudos topográficos compreenderão a implantação da poligonal: levantamento e cadastramento da faixa, a demarcação do pavimento e desenhos.

.Deverá incluir:

- Prancha técnica impressa e arquivo digital em DWG do projeto de levantamento topográfico;
- ART com assinatura do responsável técnico pelo serviço.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

##### **4.1.2 Demarcação de pista**

Visando o estabelecimento de um referencial para os estudos geotécnicos e projetos em geral, deverá ser demarcada a pista de rolamento (estaqueamento) com o espaçamento de 20 m entre as estacas. As estacas deverão ser materializadas no bordo da pista de rolamento com tinta de demarcação rodoviária, através de uma marca tendo ao lado a numeração correspondente à respectiva estaca, não se admitindo igualdade de estaca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 4.1.3- Poligonais

##### 4.1.3-1. Poligonais de Apoio Básicas

A Poligonal de Apoio Básica, referenciada ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) deverá ser executada através de pares de marcos implantados a cada 5 km no máximo, cujas coordenadas, no sistema SIRGAS2000, serão determinadas através de receptores GNSS de dupla frequência (L1 + L2), pelos métodos estático ou estático rápido, com circuitos fechados de vetores ajustados, fechamento Linear: 1:50.000 e tempo de ocupação: conforme fabricante do equipamento para tais métodos, não sendo admitidos rastreamentos por RTK (tempo real) ou stop & go.

##### 4.1.3-2. Poligonais Secundárias

As Poligonais Secundárias deverão ser implantadas exclusivamente através de estação total, tendo como pontos de partida e de fechamento os marcos da Poligonal de Apoio Básica, com marcos intervisíveis posicionados entre 0,2km e 0,5Km, com as seguintes características:

Fechamento Angular:  $15''\sqrt{n}$  (n, número de vértices da poligonal)

Fechamento Linear: 1:20.000

Fechamento Altimétrico:  $12\text{mm}\sqrt{k}$  (k, extensão em Km da poligonal)

Instrumento: Estação Total de Leitura Direta de 1"

##### 4.1.3-3. Marcos

Os marcos utilizados no levantamento deverão ser constituídos de concreto com traço adequado e formato tronco-piramidal, sendo os utilizados na Poligonal de Apoio Básica com medidas de Base 30x30cm e topo 10x10cm, com altura de 40cm. Somente serão admitidos pinos metálicos ou estacas de madeiras em pontos auxiliares de levantamento. No topo dos marcos deverão ser chumbadas chapas de bronze, alumínio ou inox, para identificação do vértice.

Os marcos deverão ser enterrados, de modo a ficarem estáveis, em locais protegidos contra eventuais abalos, danos ou vandalismos, assim como afastados de possíveis regiões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

atingidas por futuras obras.

#### **4.1.4- Altimetria**

A rede de RRNN deverá ser implantada utilizando-se todos os marcos da Poligonal de Apoio Básica e Poligonais Secundárias, através de nivelamento e contranivelamento geométrico, com precisão  $12 \text{ mm } \sqrt{k}$  (onde  $k$  é a extensão em Km). Deverão ter origem na Rede Altimétrica de Alta Precisão (RAAP) do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e quando não houver referências nas proximidades (até 5 km), deverá ser utilizado o software MAPGEO 2010 ou mais recente, do IBGE, para obtenção da ondulação geoidal e altitudes ortométricas.

#### **4.1.5-Plano Topográfico Local**

Deverá ser adotado um Plano Topográfico Local, com origem arbitrária (atentando-se para que não ocorram coordenadas negativas nos trabalhos), relacionado ao sistema UTM para cada marco implantado, conforme NBR 14.166. O Plano deverá ser tangente ao elipsoide de referência no ponto de origem do Sistema Topográfico, tendo sua dimensão máxima limitada a aproximadamente 70 km, para que o erro relativo não ultrapasse 1:20.000 nas imediações da extremidade desta dimensão, sendo que a eventual necessidade de adoção de Planos Topográficos contíguos, os mesmos deverão ser relacionados aos anteriores considerando-se a convergência meridiana.

#### **4.1.6-Levantamento de Detalhes**

O levantamento planialtimétrico cadastral deverá abranger toda a faixa de domínio da rodovia, podendo, em determinados casos, ser ultrapassado este limite, como por exemplo, em travessias urbanas, intersecções problemáticas, áreas próximas degradadas por construções rodoviárias anteriores ou outras ações.

Todo o sistema de drenagem superficial e obras de artes corrente existentes, bem como pontes, viadutos e passarelas deverão constar na planta da base topográfica.

Todas as erosões, travessias existentes, margens de rios com cotas d'água e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação da estrutura e deverão estar referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo das rodovias existentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Se existirem afloramentos rochosos, deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

Todas as trincas existentes no terreno por efeito das instabilidades dos taludes e encostas deverão ser cadastradas, medindo-se a extensão, abertura e profundidade.

Deverão também ser levantadas as áreas que necessitam de projetos de desapropriação, cujos limites deverão ser indicados em plantas específicas (Planta para o Decreto de Utilidade Pública DE-D03 e MD-D03), além de compor o cadastro individual de propriedade (DE-D02 e CD-D02), a serem elaborados conforme descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

O levantamento/cadastramento deverá ser efetuado exclusivamente por estações totais com coletores de dados, através do método das irradiações, utilizando os marcos das Poligonais de Apoio Básicas e das Poligonais Secundárias, de modo a satisfazer todas as necessidades do projeto, permitindo a representação topográfica da área resultando no modelo digital do terreno. Deverão ser contemplados, entre outros, os seguintes elementos:

- Marcos quilométricos;
- Edificações eventualmente existentes na faixa;
- Placas de sinalização e demais dispositivos de segurança;
- Bueiros e todo sistema de drenagem superficial existente;
- Obra de artes especiais;
- Bordos da pista de rolamento e acostamentos;
- Eixo da pista;
- Linha de "off sets" de corte de aterro;
- Curso d'água (travessias ou não)
- Tipo de vegetação;
- Linhas de Transmissão com a cota de catenária no eixo da rodovia;
- Erosões, assoreamentos e demais áreas degradadas etc.

Nos locais onde estão previstas melhorias de traçado, interseções problemáticas, travessias urbanas, obras de contenção, etc., o levantamento deverá ser executado com maior adensamento de pontos.

#### **4.1.7-Relatórios e Desenhos**

Os serviços de topografia deverão apresentar, no mínimo, os documentos, desenhos e relatórios descritos a seguir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 4.1.7-1. Relatório de Topografia – Rede de Poligonais

Deverá ser apresentado relatório, em mídia digital e impressa, contendo no mínimo:

Apresentação;

Mapa de Localização do trecho;

- Período de execução dos serviços;
- Origem (ns) planimétricas do transporte de coordenadas e suas monografias;
- Origem altimétrica do nivelamento e sua monografia;
- Descrição detalhada da execução e sequencia dos serviços;
- Relatório de Processamento e Ajustamento GNSS, com apresentação dos erros lineares, das Poligonais de Apoio Básicas;
- Relatório de Fechamento das Poligonais Secundárias, realizadas por estações totais;
- Resumo das altitudes de Nivelamento e Contranivelamento, assim como altitudes ortométricas calculadas;
- Relação dos equipamentos e softwares utilizados;
- Certificados de calibração das estações totais;
- Resumo das coordenadas topográficas;
- Equipe Técnica.

#### 4.1.7-2. Relatório de Monografia de Marcos

As monografias dos marcos implantados deverão ser apresentadas em mídia digital e impressa, contendo:

- Identificação dos marcos;
- Valores das coordenadas Geodésicas (Latitude, Longitude e Altura Geométrica, sistema SIRGAS2000), UTM (Norte, Este e Altitude Geométrica, sistema SIRGAS2000)
- Topográficas Locais Y, X e Z (Altitude Ortométrica), para os marcos das Poligonais de Apoio Básicas;
- Valores das coordenadas Topográficas Locais Y, X e Z (Altitude Ortométrica), para os marcos das Poligonais Secundárias;
- Duas fotografias, sendo uma do marco de concreto antes de sua implantação, já no local, e outra com o marco já implantado;
- Croqui de localização dos marcos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 4.1.7-3. Desenhos de Topografia

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital e impressa, elaborados na escala de 1:1000 com curvas de nível de metro em metro. Deverão ser apresentados em forma digital em programa/sistema a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

#### 4.1.7-4. Arquivos Digitais

Deverão ser apresentados, exclusivamente em mídia digital, os seguintes arquivos, organizados em pastas:

- Arquivos brutos, no formato RINEX e nativo do fabricante, das observações GNSS;
- Arquivos processados das observações GNSS, no formato nativo do software de processamento;
- Arquivos brutos e cadernetas processadas de poligonais e levantamentos por estação total;
- Listagem em PDF de todos os pontos irradiados com nome, descrição, Y, X e Z.
- Cadernetas/relatórios de nivelamento/contranivelamento;

#### 4.2 - Levantamento dos Volumes de Tráfego

Os principais objetivos dos estudos de tráfego são a análise de capacidade viária e a obtenção do número "N" para o dimensionamento de pavimentos novos. Os estudos de tráfego deverão ser desenvolvidos com base em contagens volumétricas e classificadas a serem realizadas em locais definidos em conjunto com o DER-SP, podendo ser manual ou automática, com dados característicos que permitam a definição do VDM atual e estimativa da projeção futura. Inicialmente deverá ser feita pesquisa junto à Diretoria de Planejamento e às Divisões Regionais, para verificar se estas possuem tráfego com volume médio diário recente e composição de frota.

Os estudos de tráfego deverão ser complementados através de pesquisas expeditas por 3 (três) dias consecutivos, com período de contagem das 05:00 h às 19:00 h, preferencialmente de terça a quinta-feira.

Para os pontos de implantação/remodelação de interseções e implantação de faixas adicionais, além do volume de tráfego da pista, deverão ser realizadas contagens expeditas para definição dos tráfegos direcionais e estudos de capacidade e segurança, de acordo com a IP-DEF00/002 do DER/SP. O volume de tráfego deverá ser ajustado para levar em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

conta a sazonalidade anual. Para tal, recomenda-se fazer pesquisa na região de cada trecho, identificando os produtos escoados por trecho, época de safra de cada produto e volume médio diário de viagens de caminhão para o escoamento da safra de cada produto (volume de produção). Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos-Padrão do DER/SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não. Os estudos de tráfego deverão ser apresentados através dos relatórios

- Pesquisa de tráfego motorizado, classe RT-J01;
- Estudos de tráfego, classe RT-J04.

#### **4.3- Estudo de Segurança Viária.**

Caberá à contratada, a realização de vistoria de campo e estudo de segurança viária, com pesquisa de dados de acidentes, para a avaliação da necessidade de reformulações das intersecções existentes com rodovias, vicinais e estradas secundárias.

#### **4.4 - Estudos Geotécnicos e Sondagens**

Inicialmente deverá ser procedida vistoria no trecho, por engenheiro geotécnico e/ou geólogo para que seja elaborado mapeamento geológico-geotécnico detalhado e um programa de investigações por meio de poços de inspeção, sondagens e ensaios que forneçam subsídios e recomendações para as outras fases do projeto, tais como classificação de materiais e presença de lençol freático.

Este programa, juntamente com relatório fotográfico do local, deverá ser submetido à aprovação prévia da Prefeitura de Itapevi, sem a qual, não serão liberados os trabalhos posteriores.

Deverá ser apresentada a descrição geológica-geotécnica do local em estudo contendo:

- Subsídios geológico-geotécnicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Perfis e seções geológico-geotécnicos que caracterizem o terreno em estudo e suas condições de ocorrência, com identificação do nível freático estabilizado;
- Mapeamento geológico-geotécnico da área de interesse, incluindo descrição detalhada dos tipos litológicos, suas estruturas e condições de ocorrência;

A execução de sondagens deverá definir as camadas representativas dos solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade para dar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

elementos para a perfeita definição da solução e deverá ser executada conforme as normas de procedimentos do DER-SP.

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e/ou quilometragem e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação.

Concomitantemente à execução de sondagens, obtenção do nível de água do subsolo, coleta das amostras e realização dos ensaios é realizada a análise e interpretação dos resultados com a execução dos perfis geológicos e geotécnicos. Em função dos resultados desta análise,

o programa original de investigações deverá ser ajustado de modo a obter todos os dados do terreno necessários para os estudos de projeto.

Para obras de arte especiais, executar, no mínimo, 02 (dois) furos de sondagem a percussão/rotativa por apoio, sendo que, para implantações de acordo com IP – DE – G00/001, IP – DE – G00/002, IP – DE – G00/003 e IP – DE – C00/001 e, para o caso de alargamento de acordo com IP – DE – G00/001, IP – DE – G00/002, IP – DE – G00/003 e IP – DE – C00/011.

No mapeamento geológico-geotécnico deverão ser identificadas as origens dos materiais (aluvião, coluvião, talus, aterro, bota-fora, solo residual, rocha matriz) e as estruturas geológicas dos materiais rochosos, níveis de alteração e outros aspectos de interesse para os estudos de projeto a serem elaborados.

Todas as interferências existentes nas áreas em estudo e suas adjacências deverão ser caracterizadas nos aspectos que interessam aos estudos (dimensões, tipos de estruturas, estado de sanidade, desempenho atual).

A critério da Prefeitura de Itapevi, poderá ser requerida a execução de ensaios geotécnicos especiais, tais como, compressão diametral, ensaio triaxial de cargas repetidas, módulos elásticos, compactação e outros.

A programação das investigações de campo e laboratório deverá contemplar os quantitativos e os prazos executivos, incluindo-se a metodologia a ser empregada.

#### **4.5 - Programa de Poços de Inspeção, Sondagens a Trado e Ensaio de Laboratório para Projeto de Pavimentação.**

O Projeto para a SP 274 abrangerá serviços de recuperação do pavimento da pista e implantação de pavimento novo nos acostamentos, nas faixas adicionais e nos dispositivos de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Para essas definições de projeto, serão necessários os seguintes serviços de campo e laboratório:

#### **a) SERVIÇOS DE CAMPO**

Sondagens a trado com coleta de amostras dos materiais e registro fotográfico, nos trechos em corte ou em nível, até a profundidade de 1,50m abaixo do greide acabado, para definição das características do subleito dos novos pavimentos e determinar a necessidade de implantação de drenagem profunda (N.A ou umidade excessiva). O nível do lençol freático (NA) deverá ser verificado após 48 horas da abertura do furo de sondagem. O espaçamento entre sondagens a trado deverá ser de 100 metros. Deverão ser previstas sondagens a percussão de 7m de profundidade e com distanciamento máximo de 1 km, com objetivo de classificar os materiais e verificar o lençol freático de forma a obter mais elementos para a elaboração do perfil geotécnico. A locação das mesmas deverá ser feita após inspeção de campo, quando da elaboração do programa de investigações.

##### **a.1) Levantamento das ocorrências de materiais selecionados:**

Deverá ser realizado levantamento das ocorrências de materiais selecionados para utilização nas camadas inferiores dos pavimentos com previsão de reconstrução ou reparos localizados. Para tanto, deverão ser realizadas sondagens a trado (Ø 6"), com coleta de amostras deformadas dos horizontes representativos, até uma profundidade estimada de 5,0 m;

##### **a.2) Levantamento das condições funcionais do pavimento:**

O levantamento das condições funcionais do pavimento existente deverá ser realizado através da Avaliação objetiva da Superfície de Pavimentos Flexíveis e Semirrígidos – DNIT 006/2.003 - PRO. Deverá ser desenvolvido também um cadastro dos defeitos da superfície do pavimento existente através de mapeamento com fotos ilustrativas representativas num esquema unifilar, de modo a permitir a quantificação das áreas com necessidade de reparos localizados, quer superficiais ou profundos.

##### **a.3) Levantamento das condições estruturais do pavimento:**

O levantamento das condições estruturais deverá ser realizado através da medida das deflexões recuperáveis, utilizando-se a Viga Benkelman em todo o trecho da rodovia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

inclusive nas alças de dispositivos, conforme o procedimento DNER ME-24/94 com, no mínimo, dois pontos (D0 e D25), ou com o equipamento FWD (Falling Weight Deflectometer), conforme procedimento DNER PRO 273/96. As estações deverão ser espaçadas a cada 20m, alternadamente nas duas pistas, ou seja, para cada pista o espaçamento será de 40m. Deverão ser apresentados atestados de comprovação da calibração do equipamento e de pesagem do caminhão. Apresentar, a cada 200 metros, uma bacia completa de deflexão, quando se tratar de viga Benkelman.

#### **a.4) Levantamento das Espessuras das Camadas do Pavimento Existente**

Simultaneamente ao levantamento da condição funcional, deverão ser realizadas as pesquisas de campo para determinação das espessuras das camadas do pavimento existente em cada trecho dos trabalhos de implantação e de recuperação. A abertura de poços de inspeção a cada 500 metros, com registro fotográfico (cava de 1,0 x 1,0m no mínimo) para identificação das camadas de pavimento e coleta de amostras do subleito, para a realização de ensaios laboratoriais. A quantidade de pontos de sondagem deverá ser suficiente para caracterizar as espessuras das camadas encontradas e classificar os materiais existentes no pavimento e no subleito.

O Laudo de Sondagem deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência a penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

### **b) SERVIÇOS DE LABORATÓRIO**

#### **b.1) Cavas de inspeção a cada 500 metros:**

Para fins de verificação da estrutura do pavimento existente e compatibilidade de materiais principalmente nos encaixes do pavimento novo com o pavimento existente:

- Ensaios in situ: massa específica aparente e umidade ótima;
- Ensaio para determinação da umidade higroscópica (natural) das amostras coletadas na profundidade entre 1,20 a 1,50 metros;
- Classificação MCT-Pastilha
- CBR (1 ponto) com medida de expansão;
- Granulometria (simples).

#### **b.2) No Subleito a cada 100 metros:**

Para determinação e classificação dos solos existentes.

- Ensaios in situ: massa específica aparente e umidade ótima;
- Ensaio para determinação da umidade higroscópica (natural) das amostras coletadas na profundidade entre 1,20 a 1,50 metros;
- Classificação MCT-Pastilha;
- CBR (1 ponto) com medida de expansão;
- Granulometria (simples).

#### **b.3) Estudos de Jazidas:**

Deverão ser indicadas jazidas, no máximo a cada 10 km, com potencial comprovado através de análise táctil-visual e ensaios específicos para cada horizonte, saber:

- Classificação MCT com (3) amostras completas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Índice de Suporte Califórnia – CBR (5 pontos), na Energia do Proctor Intermediário para as camadas da estrutura do pavimento e na Energia Normal para os serviços de terraplenagem.
- Granulometria (completa)

#### **b.4) Ensaios Especiais**

- Pesquisa de ocorrência de materiais pétreos;
- Pesquisa de ocorrência de areais;
- Dosagem de misturas;
- Dosagem de misturas de solo e brita;
- Dosagem de misturas recicladas;
- Ensaio Marshall;
- Ensaio de módulo de resiliência de misturas de solo-brita, solo-cimento, solo-brita tratado com cimento, brita graduada tratada com cimento, base estabilizada granulometricamente, reforço do subleito com solos selecionados, concreto asfáltico, mistura reciclada.

#### **4.6 - Caracterização de Componentes Ambientais**

Para efeito de gestão ambiental dos empreendimentos rodoviários e tendo também em vista os regulamentos aplicáveis para o licenciamento ambiental, os empreendimentos foram organizados, pelo DER/SP, em sete grupos que tem como referência o grau de intervenção e os respectivos impactos ambientais potenciais.

Para as intervenções que necessitem supressão de vegetação nativa ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APPs, deverá ser obtido junto ao DEPRN – Departamento de Proteção de Recursos Naturais a respectiva Autorização e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA de acordo com as orientações contidas na Instrução de Projeto do DER/SP “IP – DE-S00-007 - Obtenção de Autorizações Ambientais Específicas para Empreendimentos Rodoviários”. Os desenhos que indicarão os indivíduos arbóreos e/ou manchas de mata passíveis de proposta de autorização de supressão deverão ter as coordenadas em UTM, referenciadas ao SIRGAS 2000.

#### **5 – Projeto Executivo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

O detalhamento do projeto executivo deverá apenas ser realizado, após a aprovação do projeto básico, pela Prefeitura de Itapevi.

#### 5.1 - Projeto de Interferências

No caso de ser identificado algum tipo de interferência aérea ou subterrânea no trecho abrangido pelo projeto, deverá ser elaborado um cadastro apresentado em desenho de série DE-I01 contendo informações referentes a identificação e altura dos postes, número de fios, proprietário, material, profundidade, diâmetro, extensão das redes, etc., para identificar e instruir as solicitações de remanejamento destas interferências nos referidos trechos.

Para desenvolver o Projeto Executivo de Interferências, seguir orientações contidas na Instrução de Projeto do DER/SP, IP-DE-I00/001 – Cadastro de Interferências.

#### 5.2 - Projeto de Desapropriações

##### 5.2.1- Cadastros Individuais de Propriedade

##### 5.2.1.1 - Formulário de Cadastro Individual de Propriedade (CD-D02)

O formulário de cadastro individual de propriedade deve conter a identificação do imóvel "CADASTRO INDIVIDUAL DE PROPRIEDADE nº XXX", do(s) proprietário(s) e deve incluir informações gerais sobre ambos.

Deve-se utilizar o formulário apresentado no modelo do anexo B. Os produtos devem conter os elementos descritos a seguir, que se apliquem ao referido imóvel, e constantes naquele anexo.

No preenchimento do formulário de cadastro individual de propriedade deve-se, idealmente, apresentar as seguintes informações:

##### a) Terra

-Endereço da propriedade;

- Identificação do título de aquisição do imóvel, com número de folhas, livro, cartório onde foi lavrada a escritura, número de matrícula e transcrição;
- Identificação completa dos proprietários e compromissários compradores, tantos quantos compuserem a titularidade imobiliária; endereços, telefones fixos e celulares, fax e e-mail, com procedimento idêntico ao de identificação de representante legal, devidamente comprovado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

-Observação quando se tratar de terra pública, devoluta ou aforamento.

#### **b) Benfeitorias e Culturas**

- Identificação e descrição das benfeitorias urbanas e rurais, qualificando e quantificando as edificações e sua tipologia construtiva segundo sua natureza, seja residencial, comercial, industrial, especial, mista ou outras; para cada edificação deve-se produzir documentação fotográfica e *croquis* não cotado, ou seja, plantas baixas;
- Fotos e *croquis* das benfeitorias, incluindo plantas de pavimentos superiores, quando existirem;
- Extensão, material de construção, altura, largura, qualidade dos muros divisórios, dos muros de contenção e de arrimo;
- Extensão das cercas; no caso de cercas vivas, especificação de sua espécie e natureza da planta; qualidade, estado de conservação e espaçamento dos mourões e arames, número de fios ou ainda de outro qualquer material empregado;
- Portões, porteirolas, cancelas e pórticos, marcos oficiais ou de significado histórico, pontilhões, mata-burros, rampas, escadas rústicas e pontes porventura existentes;
- Poços, cisternas, reservatórios e caixas d'água; tanques e piscinas, naturais ou não; açudes, fontes e quedas d'água, indicando-se diâmetro, profundidade, tipo de revestimento etc.;
- Posteação interna da propriedade relativa aos serviços de força, luz e telefonia; redes de distribuição de energia elétrica primária ou secundária; cabines, transformadores, redes e torres implantadas no imóvel;
- Estábulo, currais, piquetes, mangueiras, galinheiros e construções afins;
- Estufas, depósitos, garagens, alpendres, telheiros, fossas;
- Campos e locais de esporte e recreação, benfeitorias de simples embelezamento do terreno ou das construções;
- Identificação e descrição qualitativa e quantitativa das culturas perenes, temporárias e anuais; gramados, pastagens, plantas ornamentais, etc.

**c) Caminhos, servidões, estradas interiores e seus acessos de trânsito, incluindo tipos de pavimentos;**

**d) Caracterização da região adjacente:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Usos predominantes na região adjacente, tais como residencial, comercial, de serviços, industrial, rural, institucional; classificação pela lei de zoneamento urbano, quando houver;
- Caracterização da infraestrutura disponível para o imóvel, serviços e equipamentos comunitários da região, tais como rede de água e esgoto sanitário e pluvial, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de telefonia, pavimentação, guias e sarjetas, coleta de lixo, transporte coletivo.

#### **e)** Recursos minerais:

Deve constar do cadastro individual de propriedade a identificação, descrição e classificação de áreas contendo jazidas minerais, documentando o direito e o registro de licenciamento de lavra.

#### **f)** Caracterização da situação econômica do imóvel:

O tipo de aproveitamento econômico da área deve constar do cadastro individual de propriedade, indicando-se tipo da exploração existente.

#### **g)** Memorial Descritivo

O cadastro individual de propriedade deve incluir, também, o memorial descritivo da área a ser desapropriada, que consiste na representação analítica da poligonal fechada de desapropriação; em tal descrição, a propriedade deve ficar amarrada às estacas do eixo do traçado geométrico do empreendimento; isto é feito, ligando-se o eixo do traçado geométrico projetado aos dos dois pontos mais extremos da propriedade, através de linhas ortogonais; o desenvolvimento da poligonal deve obedecer ao sentido horário; as coordenadas dos vértices do terreno devem estar no sistema preconizado pelo DER/SP e, entre vértices consecutivos, devem ser indicados azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos, registrando-se, ainda, divisas e confrontações. O texto deste memorial deve seguir o padrão apresentado no anexo B, observando-se a redação peculiar para este tipo de descrição.

#### **h)** Cópias das documentações legais dos imóveis

Deve-se obter cópias de escrituras, certidões de registro imobiliário, etc. O cadastro dominial das propriedades deve ser executado preferencialmente a partir das informações e documentos obtidos nas diligências aos cartórios imobiliários, tabelionatos, setor de cadastro imobiliário de prefeituras municipais e outras entidades, segundo a natureza do bem a ser cadastrado. São documentos legais: certidão atualizada do registro imobiliário, escrituras particulares de aquisição imobiliária, compromissos de compra e venda, de cessão ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

promessa de cessão, julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto predial e territorial urbano - IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR, CCIR, etc.

#### **i) Plantas do Cadastro Individual de Propriedade**

As plantas devem ser apresentadas em formato A1, A2 ou A3, na escala do projeto (F02) ou, quando for requisitado, em escala diferente. Devem conter a planimetria cadastral, o traçado geométrico da rodovia em layer rebaixado com respectivo estaqueamento e off-sets. Para os desenhos de Cadastro Individual de Propriedade, série D02, deve ser utilizado o mesmo rebaixamento apresentado na tabela 5 da IP-DE-A00/003, à exceção das cores 91 e 131, que devem ter cor de tela 90 e 130 respectivamente. Tais plantas devem caracterizar perfeitamente a área a ser desapropriada, contendo todos os elementos obtidos no cadastro físico do imóvel.

Para o perfeito posicionamento, deve-se amarrar as propriedades ao estaqueamento do projeto geométrico do empreendimento. No caso de rodovia construída, a amarração pode ser feita através dos marcos quilométricos. Esta amarração deve ser feita através da projeção perpendicular ao eixo estaqueado, em pelo menos dois pontos extremos de cada propriedade.

Tratando-se de desapropriação parcial de uma propriedade, o desenho deve conter croqui sem escala mostrando os elementos que permitam fácil visualização da parte a destacar em relação ao todo, cujos limites serão obtidos por levantamento de campo e/ou pela documentação do mesmo.

Deve-se indicar a existência das áreas remanescentes, normalmente sem a necessidade de delimitação. Entretanto, em situações em que o(s) remanescente(s) for(em) considerado(s) inaproveitável(is) para o proprietário, quer por sua dimensão, em desacordo com a legislação de uso e ocupação de solo, quer por condições de encravamento e inacessibilidade, torna-se obrigatória sua delimitação e descrição.

Todos os confrontantes devem ser indicados no desenho, com a apresentação das coordenadas dos vértices, conforme o sistema adotado pelo DER/SP para o empreendimento e, entre vértices consecutivos, com a indicação de azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos. Eventuais cercas ou muros dentro da área a ser desapropriada devem estar representados em planta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 5.2.2 – Elementos para o Decreto de Utilidade Pública

A elaboração do DUP consiste na elaboração dos desenhos e memoriais descritivos da faixa a ser declarada de utilidade pública para a implantação dos empreendimentos através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

##### 5.2.2.1 – Planta do Decreto de Utilidade Pública (DE-D03)

Deve-se elaborar plantas em escala preferencialmente entre 1:1000 e 1:2000, ou outra a ser determinada pela Prefeitura de Itapevi e que contenham o projeto de drenagem da rodovia em *layer* rebaixado com respectivo estaqueamento e *off-sets*, de acordo com a IP-DE-A00/003.

Em destaque, deverão ser apresentadas as divisas obtidas de cada cadastro individual de propriedade, identificadas por letras e pelos nomes dos proprietários, posicionamento em relação ao eixo da via (amarração por estacas e/ou marcos quilométricos) e vértices das poligonais numerados no sentido horário.

A planimetria cadastral do conjunto de imóveis afetados deverá ser apresentada em tabelas contendo a identificação da área representada por letras; a identificação do proprietário; da área a desapropriar; indicação dos vértices e de suas respectivas coordenadas conforme sistema adotado pelo DER/SP e a indicação de azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos entre vértices consecutivos.

Os produtos devem conter todos os elementos descritos neste item e apresentados no modelo do Anexo E.

##### 5.2.2.2 - Memoriais Descritivos (MD-D03)

Os memoriais descritivos devem corresponder perfeitamente às plantas de decreto de utilidade pública às quais se referem. Devem indicar azimutes, entre outros elementos, distâncias, raios e desenvolvimentos, entre vértices consecutivos, além da área contida pela poligonal.

Na descrição da poligonal deve-se especificar o município e a comarca onde está inserida a faixa do decreto.

Deve-se apresentar um relatório separado de memorial descritivo para cada planta produzida para o decreto.

Para efeito de clareza, não se deve apresentar mais que uma poligonal em cada página de cada memorial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os produtos devem seguir a estrutura de texto apresentado no modelo do Anexo F e conter os elementos descritos anteriormente neste item. Os textos dos memoriais descritivos devem observar a redação peculiar para este tipo de descrição.

Documentos do tipo memorial descritivo devem respeitar a forma de apresentação preconizada em instruções específicas do DER/SP, especialmente as instruções IP-DE-A00/001 e IP-DEA00/002.

#### **5.2.2.3 – Montagem dos dossiês para desapropriação**

Deverão ser apresentados dossiês completos dos imóveis a serem desapropriados, contendo todos os documentos previstos, inclusive a Minuta para o Decreto de Utilidade Pública, nos padrões do Anexo G.

**5.2.2.4** – Todos os documentos técnicos, ao final deverão ser devidamente assinados conforme determina as resoluções do CONFEA, ou seja, Nome completo do profissional, título profissional e número do CREA.

**5.2.2.5** – Todos os laudos individuais deverão ser acompanhados pela ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, específica para avaliações imobiliárias, que poderá englobar o trecho total estudado.

#### **5.2.3 – Plantas Gerais de Desapropriação (DE-D01)**

Cada planta geral de desapropriação constitui-se no agrupamento, em um mesmo desenho, das plantas de cadastro individual de propriedades existentes em um trecho contínuo do empreendimento, abrangido em cada folha. A forma de apresentação destas plantas é detalhada no item 6 da presente instrução.

Deve-se elaborar plantas em escala 1:5.000 ou outra que se julgar conveniente, que contenham o traçado geométrico da rodovia em *layer* rebaixado com respectivo estaqueamento, quilometragem e *off-sets*, de acordo com a IP-DE-A00/003. Em destaque, deve ser apresentada a planimetria cadastral do conjunto de imóveis afetados e a delimitação das faixas de domínio existente e projetada, conforme sistema adotado pelo DER/SP.

Deve-se lançar sobre as plantas as divisas obtidas em cada cadastro individual de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

propriedade representada e seus respectivos números de cadastro, nomes dos proprietários e áreas desapropriadas, em metros quadrados.

Em cada desenho, deve ser apresentada a lista das propriedades e dos proprietários, em forma de tabela, cuja leitura permita a imediata identificação das áreas desapropriadas.

Os produtos devem conter todos os elementos descritos neste item e apresentados no modelo do anexo H.

### 5.3 - Projeto de Geometria

O Projeto Geométrico deverá ser executado visando compatibilizar as intervenções previstas no projeto com a infraestrutura existente do sistema viário local, considerando a ocupação lindeira e as adequações de geometria necessárias.

Para desenvolver o Projeto Executivo de Geometria, seguir orientações contidas na Instrução de Projeto do DER/SP, IP-DE-F00/001 – Projeto Geométrico e NT-DE-F00/001 – Notas Técnicas – Projeto Geométrico.

Os produtos finais deverão apresentar:

- a)** A definição dos alinhamentos que deverão ser feitos procurando aproveitar ao máximo os leitos/plataforma atuais existentes, observando-se as diretrizes geométricas estabelecidas em conjunto com a Prefeitura de Itapevi e as necessidades do projeto de drenagem;
- b)** Estudo Funcional escala 1:2.000;
- c)** Os desenhos serão em formato A1, sobre a mesma base topográfica elaborada no item de topografia com plantas (1:1.000) e perfis nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), contendo os alinhamentos horizontais e verticais com todos os elementos notáveis das curvas, superelevações, "Off Sets" de cortes e aterros, banquetas, classe DE-F07;
- d)** Seções Transversais Típicas, escala 1:50, classe DE-F05;
- e)** Plantas das Interseções em formato A1, escala 1:500, classe DE-F02;
- f)** Perfis das Interseções em formato A1, escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100, classe DE-F03;
- g)** Memórias de Cálculo de Traçado Horizontal e Vertical – MC-F07/001;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**h)** Notas de Serviços de Plataforma Acabada em formato A4, classe NS-P01. Quando houver a remoção de material inservível (solo mole / entulho), deverão ser apresentados juntamente com a seção, os limites da escavação para a retirada deste material, informando a distância e cota de cada vértice, juntamente com o valor da área escavada. Os materiais utilizados para a recomposição desta área (reaterro) deverão ser quantificados e apresentados os seus valores nos campos específicos, conforme modelo de P01.

Na ocorrência de materiais de 2ª e/ou 3ª categorias, deverá ser apresentada na seção transversal, o provável contato entre as camadas de solo e o valor das áreas escavadas deverá ser apresentado nos campos específicos, conforme modelo de P01.

Nas seções transversais deverá ser apresentada a caixa de pavimento adotada para o local de intervenção e sua área deverá ser considerada nos valores de corte e aterro

#### **5.4 - Projeto de Terraplenagem**

Para desenvolver o Projeto Executivo de Terraplenagem, seguir orientações contidas nas Instruções de Projeto do DER/SP, IP-DE-Q00/001 – Projetos de Terraplenagem e IP-DE-Q00/002 – Projeto de Áreas de Depósito de Material Excedente e Jazidas de Empréstimo.

Deverá ser apresentado um quadro de orientação de terraplenagem, indicando o volume, origem e destino do material, bem como, sua respectiva distância média de transporte e a Planta de Distribuição de Volumes necessários para a recuperação dos aterros e recomposição da plataforma da rodovia, conforme o padrão DER/SP.

Deverá ser apresentada a caracterização geotécnica dos materiais de construção, umidades e densidades naturais e as suas fontes de exploração, com indicações topográficas e do nível freático.

Para a implantação da passarela deverá ser realizado o aterro de embasamento em ambas as extremidades da passarela para viabilizar o encaixe da estrutura considerando as características da fundação do solo local ou melhoria deste com substituição do material inadequado.

Todos os estudos e trabalhos de campo de que trata o presente, estão subordinados às respectivas Normas de Projeto, Projetos Padrão do DER-SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

O projeto de terraplenagem deverá incorporar os seguintes elementos, a serem substanciados em desenhos A1 e relatórios A4:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Planta de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q02;
- Perfil de distribuição de volumes, desenho formato A1, classe DE-Q03;
- Memória de Cálculo de Volumes, relatório formato A4, classe MC-Q04;
- Quadro de Orientação de Volumes, relatório formato A4, classe RT-Q05.
- Área de Empréstimo e Bota-Foras, desenho formato A1, classe DE-Q07 e relatório formato A4, classe RT-Q07.

**As jazidas indicadas deverão ser objeto de confirmação por parte da Diretoria Regional da região em que esta rodovia está inserida, comprovada por cópia de ata de reunião que deverá ser inserida no relatório específico (RT-Q07).**

As áreas apresentadas nas seções transversais das Notas de Serviço, descontadas a espessura da limpeza da camada vegetal, serão utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações. O estabelecimento da inclinação dos taludes de corte e aterro devem estar fundamentadas nos resultados das investigações geotécnicas e dos cálculos de estabilidade e deformações.

Os volumes geométricos de aterro deverão ser majorados pelo fator de redução volumétrico característico do tipo de solo verificado em cada trecho para compensar a retração do material ocasionada pela energia de compactação sofrida e possíveis perdas, gerando-se a partir daí o Diagrama de Bruckner (DE-Q03) das compensações longitudinais. Apresentar a Planta de Distribuição de Volumes (DE-Q02), representando-se localmente os cortes e aterros ocorrentes no trecho fornecidos pelo memorial de cálculo MC-Q04 e a distribuição gerada pelo diagrama de Bruckner.

Na ocorrência de material de baixa capacidade de suporte, solo brejoso e solos expansíveis, detalhar claramente no projeto as espessuras de remoção e/ou substituição dos mesmos.

#### **5.4.1- Depósito de Material Excedente (DME) e Jazidas de Empréstimo**

Inicialmente, antes de se realizar qualquer tipo de levantamento topográfico ou investigações e ensaios geométricos para caracterizar determinada área, é necessário que se faça uma seleção preliminar, porém criteriosa, de locais propícios para servirem tanto como DME ou jazida de empréstimo, visando evitar problemas ambientais. Devem-se considerar os a seguir.

Logísticos: as áreas devem ser as mais próximas possíveis do local da obra para minimizar o custo do transporte de materiais. Deve-se dar preferência a locais dentro da área de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

domínio. Por exemplo, no caso de DME, pode-se pensar em alargamento de aterros e, para as jazidas de solo, de cortes;

Morfológico: em terrenos com vertentes escarpadas devem-se avaliar suas dificuldades de aproveitamento, seja como DME ou como jazida. No primeiro caso, a estabilidade geotécnica da massa de materiais depositados pode ser comprometida e os custos decorrentes para soluções de estabilização podem ser proibitivos. No segundo caso, isto é, como jazida, pode-se iniciar um processo de instabilização generalizado da área, considerando-se a supressão da cobertura vegetal existente e a exposição de solos erodíveis;

Hidrológicos: deve-se evitar ao máximo a interferência com sistema de drenagem natural, evitando provocar o barramento das águas superficiais e a concentração de fluxos. Cursos d'água e nascentes, em especial, são considerados Áreas de Preservação Permanente-APP, com restrições legais à sua ocupação;

Uso futuro da área: deve-se contemplar o uso sequencial da área. No caso de áreas de propriedade privada, devem-se conjugar os interesses do proprietário com as necessidades da obra para facilitar as futuras negociações de cessão ou aquisição das áreas. No caso de DME, muitas vezes os materiais depositados possuem propriedade geotécnica inadequadas, por exemplo, solos moles ou expansíveis, blocos rochosos ou entulhos diversos. Tais matérias possuem características granulométricas indefinidas e simplesmente são lançadas sem qualquer tipo de controle de compactação; tais fatos restringem a posterior utilização da área, devendo-se alertar o proprietário. Para as jazidas, deve-se preocupar, ao máximo, conformar o terreno de acordo com as pretensões de uso futuro da área. No caso de áreas afastadas da futura rodovia, deve-se planejar soluções que impeçam a utilização clandestina da área como lixão;

Legais: deve-se obter licença ambiental para todas as jazidas, de empréstimo e DME, antes do início de seu uso, junto a o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente- DEPRN/SMA. Nos casos em que as áreas se encontrarem em área de proteção e recuperação de mananciais- APRM da Região Metropolitana de São Paulo, tal licença deve ser obtida junto ao Departamento de Uso do Solo Metropolitano da Secretaria de Meio Ambiente- DUSM/SMA;

Ambientais: deve-se dar prioridade as áreas que já se encontram degradadas. No caso de DME, deve-se preferir áreas atingidas de cavas de exploração de argila ou areia em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

processo de erosão com voçorocas, inundadas ou não. Deve-se evitar a utilização de áreas que impliquem:

- Supressão de mata nativa ou secundária;
- Intervenção em área de preservação permanente – app;
- Remoção de pessoas;
- Riscos ou impactos para vizinhança, especialmente em áreas urbanas;
- Interferência direta em Unidades de Conservação, áreas de proteção de mananciais e em sítios históricos, arqueológicos ou áreas tombadas.

#### **5.4.1.1- Depósito de Material Excedente**

##### **a) Considerações iniciais**

Durante o projeto deve-se considerar que as áreas de DME têm grande potencial para ocasionarem problemas ambientais. É necessária a reintegração dos DME com o meio ambiente, assim como o estudo da possibilidade de seu uso sequencial compatível. Os levantamentos e estudos a serem executados, portanto, devem focar-se para garantir a estabilidade geotécnica do aterro e equilíbrio ambiental.

Os DME e a própria implantação da rodovia acarretam modificações no meio físico, particularmente na topografia do terreno natural. Os DME afetam o regime de escoamento das águas superficiais e podem favorecer a concentração de fluxos, o aumento da declividade do terreno e, assim, possibilitam a ocorrência de processos erosivos. Conseqüentemente pode ocorrer o assoreamento das várzeas e curso d'água, o que afeta a qualidade das águas e os ecossistemas, as associados.

##### **b) Levantamento de Dados**

Por meio de inspeções visuais conjuntas com profissionais da Prefeitura de Itapevi, deverão ser identificadas as áreas favoráveis para implantação de DME, sem ocupação ou urbanização, delimitando inclusive o contorno do limite da propriedade. As cartas topográficas na escala 1:10.000 permitem visualizar a drenagem natural e a dinâmica morfológica da região, permitindo a identificação tanto de áreas favoráveis como desfavoráveis, tais como as linhas de talvegues. Mapas geológicos regionais são importantes para identificar áreas com ocorrência de solos brejosos, também desfavoráveis.

Os locais devem ser vistoriados por especialista em geometria e terraplanagem, geologia, geotécnica e estudos ambientais. Devem ser levantadas as características gerais das áreas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

e identificadas àquelas que oferecem melhores condições técnicas e ambientais, descartando aquelas que não apresentam os requisitos mínimos.

Adicionalmente, deve-se caracterizar o entorno da área, o que inclui as vias de acesso e a urbanização lindeira, por serem ambientalmente afetadas durante o período das obras. Durante a vistoria às áreas, é possível caracterizar seus itinerários de acesso, o que proporciona uma ideia comparativa do custo de transporte de cada um.

As áreas escolhidas devem ser levantadas topograficamente na escala mínima de 1:2.000.

Deve-se obedecer as diretrizes preconizadas na ET-DE-B00/002 sobre levantamento topográfico.

A caracterização geotécnica deve basear-se na análise de sondagens mecânicas do tipo a percussão. Devem ser avaliadas as condições da fundação da pilha de materiais depositados, especialmente nas regiões periféricas onde se executam diques de contorno e taludes, nas quais existe vizinhança que não deve ser afetada. Neste caso deve-se obedecer às diretrizes preconizadas na instrução de projeto referente a serviços geotécnicos.

#### **c) Projeto Geotécnico**

O projeto geotécnico das áreas de DME deve contemplar os estudos e verificações pertinentes à estabilidade dos taludes e, eventualmente, aos recalques da massa depositada, em caso de ocorrência de solo mole no DME. Os critérios de projeto a serem seguidos condicionam-se pelo tipo de uso e pelas características da ocupação vizinha, tanto atual quanto futura prevista.

A estabilidade dos taludes pode ser avaliada de acordo com os métodos de equilíbrio limite, como Fellenius ou Bishop, ou outro cujas hipóteses se aproximem do caso em estudo, seguindo as prescrições na NBR 11682 referente à estabilidade dos taludes. Para os recalques, os valores devem ser estimados com base na teoria de andamento de Terzaghi.

Os parâmetros geotécnicos de resistência da massa depositada são função do tipo de material que a construiu. Frequentemente a massa constitui-se por materiais diversos; nestes casos, os parâmetros atribuídos a ela devem ter valores médios, representativos da realidade do todo. Recomenda-se a adoção de valores a favor da segurança ou mesmo que se despreze a contribuição da massa de segurança quanto à estabilidade.

Diques de construção de solos moles são compactados controladamente e devem constituir-se por materiais de áreas de empréstimos com características conhecidas. Nesse caso, pode-se levar em conta a contribuição da resistência do dique na estabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Deve ser dada especial atenção quando o local escolhido como DME estiver próximo de áreas de preservação ambiental, com risco de carregamento de partículas. Nessa situação, deve-se projetar diques com função de retenção de partículas. No caso de diques construídos por solo compactado impermeável, deve-se projetar um sistema de drenagem interna do maciço e um revestimento de proteção superficial do dique.

**d) Projeto Geométrico** O ponto de partida para elaboração do projeto geométrico das áreas de DME deve ser a definição do uso futuro após os aterros atingirem a capacidade prevista, seja como parque, condomínio habitacional ou alternativo. Levando este aspecto em conta, deve-se elaborar o projeto de forma a promover a harmonização da área com seu entorno, incluindo a previsão de acesso ao DME.

Além disso, devem-se obedecer as diretrizes fornecidas pelos estudos geotécnicos no que diz respeito às inclinações dos taludes em função da altura da massa de materiais.

Também devem ser seguidas as diretrizes do projeto de drenagem, no tocante às inclinações dos platôs para o escoamento adequado das águas superficiais. Obviamente, deve-se considerar também o limite físico de áreas disponível para DME. Sua capacidade volumétrica é uma decorrência dos fatores citados anteriormente.

No caso de utilização de alargamento de aterro junto ao traçado projetado da rodovia como DME, as possíveis áreas excedentes e decorrentes de tal alargamento devem ser incorporadas ao projeto de faixa de domínio.

O Projeto deve considerar a geometria final dos DME. No caso de se prever a utilização parcial do DME para diferentes fases de implantação da rodovia, as fases intermediárias devem ser consideradas. Da mesma forma, o projeto deve considerar a geometria final das jazidas. No caso de se prever a utilização parcial de uma jazida para diferentes fases de implantação da rodovia, deve-se considerar todas as fases.

#### **e) Projeto de Drenagem**

Deve-se projetar um sistema de drenagem específico para os DME, de modo a evitar o desencadeamento e aumento de processos erosivos e de minimizar o transporte de sedimentos e material acumulado. As diretrizes de projeto a serem seguidas constam da instrução de projeto referente aos dispositivos de drenagem.

### **5.4.1.2- Jazida de Empréstimo**

#### **a) Considerações iniciais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

As áreas de jazidas de empréstimo são necessárias para se prever na obra o uso de materiais com características adequadas, necessárias para execução de aterros compactados, substituição de solos geotécnicamente inadequados, etc.

Da mesma forma que no caso dos DME, a exploração de jazidas de empréstimos também possui grande potencial para ocasionar problemas ambientais. Assim sendo, também é necessária a reintegração da jazida com seu entorno e a verificação da possibilidade do uso sequencial compatível da área.

A modificação no meio físico, particularmente na topografia do terreno natural, pode resultar em aumento de declividade, exposição dos solos e alteração a drenagem superficial. As consequências são o surgimento de processo erosivo, o assoreamento de várzeas e cursos d' água e a redução da qualidade das águas e dos ecossistemas associados. Assim, na seleção da área, é fundamental considerar os aspectos ambientais juntamente com os aspectos técnico-econômicos.

#### **b) Levantamento de Dados**

Pode-se aplicar a mesma metodologia descrita no caso dos DME para as jazidas. Os mapas geológicos, entretanto, devem identificar ocorrências litológicas cujo produto de alteração é usualmente favorável para a aplicação como material de empréstimo. Complementarmente, pode-se recorrer a consultas a mapas pedológicos.

As cartas topográficas na escala 1:10.000 permitem a visualização de áreas com inclinações de terreno favoráveis a formação de jazidas de solo, além da drenagem natural e dos processos de dinâmica de escoamento da região. Ressalta-se que em regiões com vertentes muito inclinadas, em geral a espessura do manto do solo é reduzida, o que pode implicar menores quantidades disponíveis.

As áreas escolhidas devem ser levantadas topograficamente na escala mínima de 1:2.000, de acordo com as diretrizes da especificação técnica referente a serviço topográfico.

Conforme preconizado na instrução referente a serviços geotécnicos, uma vez definida as áreas para empréstimo de solo, as investigações geotécnicas devem delimitar os limites de exploração, ou seja, a extensão e a espessura das porções de matérias aproveitáveis e as limitações para sua utilização.

Assim, as investigações geotécnicas para o estudo de material para empréstimo de solo constituem-se principalmente por sondagens a trato, com coleta de amostras para determinação das características naturais do terreno quanto à resistência, expansão,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

trabalhabilidade, presença de lençol freático, etc. Os ensaios necessários são aqueles indicados no item "Programa de Poços de Inspeção, Sondagens a Trado e Ensaios de Laboratório para Projeto de Pavimentação".

#### **c) Projeto Geotécnico**

Deve contemplar a análise dos tipos de solo ocorrentes, além de sua classificação e destinação para as obras da rodovia. Complementarmente, deve incluir estudo e verificações pertinentes à estabilidade dos taludes, resultante das escavações para exploração da área. Os critérios de projeto a serem seguidos condicionam-se pelo uso futuro previsto e pelas características da ocupação vizinha atual e futura prevista.

O estudo da estabilidade dos taludes pode ser feito com base nos métodos de equilíbrio limite, como Fellenius ou Bishop, seguindo as prescrições da BNR 11682 de estabilidade de taludes. Ressalta-se que a estabilidade de taludes de cortes em solo residual condiciona-se principalmente, pelas estruturas reliquias provenientes da rocha matriz. Sendo assim, a superfície crítica da ruptura possui formato muito mais próximo do planar do que do circular. O limite de escavação das áreas para exploração de jazidas é a posição do lençol freático, que deve ser determinada pelas sondagens executadas.

Deve-se analisar a adequação ou não dos materiais ocorrentes nas áreas estudadas à luz dos resultados dos ensaios realizados e das necessidades dos projetos de terraplenagem, geotécnico e de pavimentação.

#### **d) Projeto Geométrico**

O ponto de partida para elaboração do projeto geométrico das áreas de empréstimo deve ser a definição do uso futuro após os aterros atingirem a capacidade prevista, seja como parque, condomínio habitacional, ou outra alternativa. Levando este aspecto em conta, deve-se elaborar o projeto de forma a promover a harmonização da área com meio ambiente, incluindo a previsão de acessos às jazidas.

Além disso, deve-se obedecer às diretrizes fornecidas pelo projeto geotécnico no que diz respeito às inclinações dos taludes e do nível limite da escavação, o qual deve sempre ficar acima do lençol freático. O escoamento superficial das águas também deve ser contemplado, no tocante as inclinações dos platôs. A capacidade volumétrica para exploração da área é uma decorrência dos fatores citados anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

No caso de empréstimo em alargamentos de cortes, o nível da exploração deve preferencialmente atingir a cota do greide. Nos trechos em curva deve-se executar os alargamentos no lado interno, a medida do possível, o que contribui para o aumento das condições de visibilidade e segurança da rodovia. Neste caso, o alinhamento da crista do corte, o assim chamado off set, deve ser incorporado ao projeto da faixa de domínio.

Deve-se considerar a necessidade de se reservar o material mais superficial da jazida de empréstimo para execução de camadas de proteção ou camadas finais de terraplanagem, devido as suas propriedades geotécnicas. Neste caso, o diagrama de orientação de terraplanagem deve contemplar o depósito deste material superficial para sua posterior utilização.

O projeto deve considerar a geometria das áreas de jazida na fase final de sua exploração. Entretanto, no caso de se prever a utilização parcial de uma jazida para diferentes fases de implantação da rodovia, deve-se considerar todas as fases.

No cálculo do volume de material disponível, a espessura da camada vegetal deve ser desconsiderada.

#### **e) Projeto de Drenagem**

Deve-se projetar um sistema de drenagem específico para jazidas de empréstimo, de modo a evitar o desencadeamento e o aumento de processos erosivos e minimizar o transporte de sedimentos e material acumulado. As diretrizes de projeto a serem seguidas constam na Instrução referente ao projeto de dispositivos de drenagem.

Deve-se conceder especial atenção no caso de proximidade a áreas de preservação e, por conseguinte, risco de carreamento de partículas. Nesta situação, devem ser projetadas caixas de sedimentação para onde deve ser direcionado o sistema de drenagem, com a finalidade de retenção das partículas.

#### **5.4.1.3- Forma de Apresentação**

##### **a) Planta**

Os desenhos em planta devem ser apresentados no formato A-1, na escala mínima de 1:1.000, conforme Instrução de Projeto para Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital (IP-DE-A00/003)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Devem constar nos desenhos a topografia da área, o projeto de drenagem, o projeto de terraplenagem com a indicação de off sets dos taludes e as indicações dos locais onde as sondagens foram executadas, identificando-as. Além disso, deve-se traçar linhas de eixo aproximadamente estaqueadas e nomeadas, visando à locação da obra e as seções geométricas.

No caso de jazidas de empréstimo, deve-se inserir um quadro resumo dos ensaios geotécnicos de laboratório para cada furo a trado e nas profundidades onde as mesmas foram coletadas.

#### **b) Seções de Geometria**

As seções transversais devem refletir com precisão o relevo do terreno e as condições existentes. Devem ser desenhadas na escala 1:200, em suas respectivas estacas, perpendicularmente aos eixos. Deve-se representá-las por meio de linhas contínuas, com suas respectivas estacas devidamente anotadas.

As cotas de referência devem ser anotadas com linha grossa e vertical posicionada à esquerda de cada seção transversal.

O terreno deve ser desenhado por meio de linhas tracejadas de traço fino assim como possíveis benefícios existentes. Devem ser indicadas terras nuas, sem benfeitorias.

De modo geral, o intervalo entre duas seções transversais consecutivas deve ser de 20m.

Entretanto, outras seções suplentes podem ser desenhadas para esclarecer os elementos existentes ou projetados e para aumentar a precisão dos cálculos de terraplanagem.

#### **c) Seções Geológico-Geotécnicas Tipo**

Devem ser traçadas com base nas seções transversais geométricas em cujas proximidades foram executadas sondagens que permita inferir as camadas dos solos existentes.

Na representação devem constar, no mínimo, o número da sondagem, a cota e o afastamento do eixo, a régua com indicação da profundidade, a indicação do nível d'água e profundidade de paralisação de furo.

No caso de áreas de jazidas de empréstimo, deve-se indicar o perfil da escavação para exploração, conforme o projeto geométrico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Na parte inferior do desenho das seções geológico-geotécnica, deve ser apresentado quadro geral resumo com todos os resultados obtido dos ensaios geotécnicos realizados em laboratório, para cada furo e em cada profundidade.

#### 5.5 - Projeto de Drenagem e Estudos Hidrológicos

Na fase de projeto executivo serão detalhadas as soluções do sistema de drenagem superficial e profundas propostas.

Inicialmente, deverão ser levantados todos os sistemas de drenagem existentes, o estado de conservação dos mesmos e os projetos existentes na rodovia e nas áreas de influência.

Tais levantamentos deverão constar no documento RT-H09, Cadastro de Obras de Arte Correntes.

No trecho de recuperação da pista, serão escopo de estudos hidrológicos as travessias que sofrerão intervenção geométrica devido à implantação do acostamento, e/ou aquelas cuja vistoria detectar avarias, insuficiência ou más condições e a ponte que sofrerá alargamento. A regional deverá ser consultada sobre históricos de alagamento e intervenções pontuais devido a problemas de drenagem no trecho.

Deverão então ser efetuados os Estudos Hidrológicos, fazendo-se uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência dos mesmos, poderão ser utilizadas outras existentes na região, para a delimitação da bacia de contribuição da travessia. Deverá ser apresentada planta em escala conveniente, formato A1, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado da rodovia, cidades, rios, estradas e outros se houver.

As principais obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, cuja influência possa alterar os resultados dos estudos hidrológicos deverão ser catalogadas, tais como: barragens a montante e jusante da rodovia, canalizações, dragagens.

Durante a elaboração dos estudos iniciais, deverá ser verificada a existência de mananciais contíguos aos córregos em estudo, de forma a definir a necessidade de implantações de caixas de produtos perigosos.

Para desenvolver os Estudos Hidrológicos e Projeto Executivo de Drenagem, seguir orientações contidas nas Instruções de Projeto do DER/SP, IP-DE-C00/003, IP-DE-H00/001 e IP-DE-H00/002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, pluviográfica, fluviométrica, meteorológica e geomorfológica da região de interesse para o projeto.

Devem ser coletados dados de chuvas e elementos para elaboração dos fluviogramas das alturas d'água nos postos localizados na área em estudo, contendo a localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras informações pertinentes.

É objeto integrante deste termo a elaboração e apresentação de todos os documentos necessários à análise e aprovação de implantação do empreendimento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., incluindo o recolhimento das taxas necessárias.

As instruções de projeto do DAEE deverão ser consultadas sobre as Metodologias, Critérios e os Períodos de Recorrência a serem utilizados para as obras hidráulicas em estudo. Os Períodos de Recorrência mínimos recomendados pelo DER serão os indicados no IP-DE-H00/001.

Para cada travessia de talvegue sem interferências deverá ser apresentado ao DAEE o requerimento de Dispensa de Outorga de Travessia Aérea Existente de Ponte, Galeria, Bueiro e Duto (Anexo I – Cadastramento), referente à Portaria DAEE Nº 2.850, de 21/12/2012 - Retirada em 15/04/2013.

O projeto de drenagem deverá ser apresentado no formato planta-perfil, sobre base do projeto de implantação ou geometria, em escala 1:1.000, onde deverão constar todos os elementos de projeto. Os bueiros e redes coletoras, além da apresentação em planta, deverão ser detalhados em perfil, em escala 1:200. Para canalizações, deverão ser apresentadas seções com indicação do terreno, da solução de projeto e do nível de água calculado.

Na necessidade de novas galerias, deverão ser elaborados desenhos de implantação (DE-C03), contendo ampliação em planta, perfil longitudinal e seção transversal (corte) da galeria, com a indicação do nível d'água e altura do aterro, além da definição de sua fundação, em função do tipo de solo existente no local e do seu método executivo.

Sempre que necessário, deverão ser apresentados os métodos executivos de desvios provisórios que visem à operação da rodovia durante a implantação de galerias e pontes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

No caso de prolongamento de galarias, e na inexistência de projetos padrões adequados às dimensões da obra existente, deverão ser elaborados projetos de forma e armação, inclusive das alas.

Para a ponte com intervenção, os estudos hidrológicos deverão apresentar os cálculos fluviométricos de definição de nível d'água máximo para a vazão centenária, efetuados a partir das seções topobatimétricas levantadas pela topografia, caso haja necessidade.

Apresentar Memória de Cálculo de Drenagem MC-H04.

Apresentar Memória de Cálculo Geral de Quantidades MC - A09/001 que envolvem drenagem, terraplenagem, geotecnia e outras que não tenham sido apresentadas em memórias específicas.

Após os estudos hidrológicos e hidráulicos e definição das seções de vazões das Obras de Arte Correntes (OAC's), deverão ser incorporadas à planta do projeto geométrico, as travessias existentes e projetadas.

As análises para definições de novas obras de drenagem em talvegues e pontos baixos deverá sempre ser feita concomitantemente com a definição do greide geométrico, a fim de prever necessidade e/ou possibilidade de alteamento.

Sempre que houver detalhamento de estruturas de recuperação de erosões, escorregamentos e contenções geotécnicas deverá ser realizado estudo da drenagem do local, visando compatibilizar a nova estrutura com o sistema de drenagem existente. Estas soluções também deverão ser incorporadas às plantas de projeto de drenagem.

Deverão ser utilizados dispositivos padrão do DER e, caso estes não atendam as necessidades de projeto, outros poderão ser detalhados desde que previamente aprovados pela fiscalização.

A planilha de orçamento da obra a ser elaborada ao final do projeto deverá prever os custos incorrentes à obtenção do direito de uso dos recursos hídricos por travessia a ser outorgado junto ao DAEE, conforme item constante da TPU do DER.

### **5.6 - Projeto de Pavimentação**

O projeto de restauração do pavimento deverá ser realizado de acordo com a Instrução de Projeto IP-DE-P00/002, além de serem observadas as normas e especificações da ABNT, ANP e DNIT. Para a restauração através de reconstrução, bem como para implantação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

pavimento novo, utilizar a Instrução de Projeto IP-DE-P00/001, fundamentado nos estudos de tráfego e geológico-geotécnicos do subleito e das jazidas disponíveis.

Deverão ser consideradas as potencialidades das jazidas disponíveis através de seus volumes de exploração, bem como as respectivas distâncias de transportes, evidenciando sua localização, se dentro ou fora da faixa de domínio. Quando a jazida estudada ocorrer fora da faixa de domínio, deverá ser anexado termo de autorização do proprietário e croqui de localização e a distância média de transporte (DMT).

A Projetista deverá considerar vida útil da estrutura do pavimento como sendo 10 (dez) anos, realizando se solicitado, a verificação mecanicista da estrutura do pavimento adotada.

Deverá ser apresentado o relatório detalhado do dimensionamento do pavimento em pranchas em formato A1 com a seção transversal tipo na escala 1:20 com a discriminação das camadas constituintes do pavimento adotado e todos os detalhes necessários, inclusive orientação quanto a necessidade de drenagem do pavimento e de rebaixamento de lençol freático nos trechos em corte para proteção do pavimento.

As alternativas de restauração estudadas deverão ser submetidas à aprovação do DER, antes da elaboração final dos desenhos de projeto.

Como produtos finais deverão ser apresentados:

- Memorial de Cálculo das alternativas de restauração com indicação justificada da solução de projeto – MC - P09, em formato A4, padrão DER/SP;
- Memorial de Cálculo do dimensionamento dos pavimentos novos – MC - P09, em formato A4, padrão DER/SP;
- Seção Transversal Tipo e detalhes de projeto (classe DE-P05), em formato A1, padrão DER/SP;
- Planta e Perfil de Localização dos Tipos de Pavimento (classe DE-P09), em formato A1, apresentados sobre a mesma base do projeto geométrico, padrão DER/SP;
- Diagrama unifilar indicando todos os aterros, cortes e seções mistas ao longo do trecho além da indicação da necessidade de implantação de drenos profundos nos segmentos em corte em função da presença de lençol freático (NA) e/ou umidade excessiva;
- Memória de Cálculo das Quantidades – MC - P09, formato A4, padrão DER/SP.

### 5.7 – Projeto de Sinalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

O projeto executivo de sinalização e de dispositivos de segurança deverá ser detalhado com o objetivo de definir e apresentar linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, faixas de travessia de pedestres, placas de advertência, de regulamentação, de indicação de suportes, pórticos, semi-pórticos, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas, marcadores de perigo, de alinhamento, defensas metálicas, barreiras rígidas.

O projeto de sinalização vertical, horizontal e dispositivos de segurança deverá ser apresentado sobre a mesma base do projeto geométrico em formato A1, com planta e perfil do traçado da rodovia, sendo em planta na escala 1:1.000 da sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança, barreiras e defensas metálicas, e nos perfis nas escalas 1:1.000(horizontal) e 1:100(vertical), onde deverão estar indicadas linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação de faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda de pista, linhas de eixo, faixas para travessias de pedestres em níveis ou elevadas e parada de ônibus, setas, números e legendas pintadas sobre o pavimento, código das placas de sinalização vertical, detalhes estruturais de montagem e fixação de suportes, de pórticos, semi-pórticos, placas, semáforos, painéis, detalhes das placas indicativas e de regulamentação/advertência com a localização das mesmas por estacas, com dimensões e diagramações e dos dispositivos de segurança, incluindo os quadros-resumo, contendo a codificação, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização, classe (DE-L09);

Quando necessário, deverão ser apresentados os projetos de sinalização de obras, visando os desvios provisórios que garantam à operação da rodovia durante a execução das intervenções.

Quando da utilização de defensas metálicas, deverão ser previstos os terminais de entrada (abatidos, absorvedores de energia, defletidos), terminais de saída (talude de corte, abatido ou aéreo e de ancoragem) e elementos de transição (lâminas adicionais e lâmina tripla onda), conforme normas técnicas NBR 6971/2012 e NBR 15.486/2016 da ABNT.

O projeto de sinalização deverá prever a implantação de sinalização horizontal e vertical a ser implantada na área reservada ao tráfego de bicicletas (ciclovias), bem como contemplar a proposta de sinalização podotátil e visual conforme NBR9050/2004 na área destinada a pedestres.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

A proposta de nova sinalização deverá seguir as normas e padrões definidos no Manual de Sinalização do DER-SP-2006 – 2º Edição e com as instruções de projeto do DER/SP – IP-DE-L00/001 e IP-DE-L00/002.

No caso de recuperação de rodovias, deverá ser elaborado relatório fotográfico da situação da sinalização horizontal e vertical existente para justificar as alterações e adequações sugeridas no novo projeto.

A licitante deverá atentar ainda para a DTM SUP/DER-004-01/06/2011 e ao novo Código de Trânsito Brasileiro vigente, visando atender os princípios da engenharia rodoviária.

#### **5.8 Desenvolvimento de prancha técnica para projeto executivo**

O projeto é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra.

O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções; avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Laudo técnico;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Memorial descritivo em extensão “.DOC ou .DOCX” ;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (concreto, aço, forma, etc.) em extensão “XLS ou .XLSX”;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Taxas e cargas admissíveis pelo terreno;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Cálculo do dimensionamento;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações do concreto, quadro de aços e volume de concreto;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Memorial descritivo com a metodologia de execução da reconstrução do pavimento e do tipo de contenção adotada, bem como especificações de materiais;
- Orçamento com a estimativa de custo, contendo:
  - Códigos das planilhas pública utilizadas como referência, deverá seguir a seguinte sequência de prioridade: SINAPI, SICRO, SIURB/EDIF, CPOS, FDE ou DER;
  - Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - set/2017);
  - Descrição do Serviço;
  - Unidade;
  - Quantidade;
  - Preço Unitário;
  - Preço Total.
- Planilha com a composição de preço unitário dos serviços utilizados no orçamento, devendo conter:
  - Código do serviço e dos insumos que compõem o serviços;
  - Descrição do Serviço;
  - Unidade;
  - Quantidade;
  - Preço Unitário;
  - Preço Total.

*Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.*

*A CONTRATADA deverá se dispor de consultoria no período de execução da obra, para eventuais ajustes e dúvidas caso necessário.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 6- Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	A1	A4
<b>01</b>	<b>Topografia / Levantamento Planialtimétrico Cadastral</b>			
	Relatório do Levantamento e Nivelamento, relatório classe RT-T01/001	-		1
	Desenhos – Série DE-T01/001	1:1.000	5	
	Monografia dos Marcos – RT-T05/001	-		1
	<b>Subtotal</b>	-	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>02</b>	<b>Estudos Geotécnicos e Sondagens</b>			
	Mapeamento Geológico, Execução de Sondagens e Elaboração de Estudos Geotécnicos específicos	-		2
	Planta de Localização de Sondagens e Perfil Longitudinal.		5	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>03</b>	<b>Estudo de Tráfego</b>			
	Pesquisa de tráfego motorizado	-		1
	Estudo de Tráfego 1	-		1
	<b>Subtotal</b>	-	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>05</b>	<b>Aprovação de Órgãos Ambientais</b>			
	Supressão Vegetal ou Intervenção em APP's (CETESB) – RT-S07	-		1
	Relatório de Caracterização e Análise Ambiental Preliminar – RT - S19	-		1
	<b>Subtotal</b>	-	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>06</b>	<b>Projeto de Interferências</b>			
	Cadastro Unificado de Interferências – DE-I01/001	1:1000	3	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>3</b>	<b>0</b>
<b>07</b>	<b>Projeto de Desapropriação</b>			
	Cadastro Individual Propriedade CD – D02/001 a 005 e DE – D02/001 a 005	1:500	5	
	Planta Decreto de Utilidade Pública DE – D03/001	1:5.000	5	
	Memorial descritivo do Decreto de Utilidade Pública MD – D03/001	-		2
	<b>Subtotal</b>	-	<b>10</b>	<b>2</b>
<b>08</b>	<b>Projeto Funcional</b>			
	Projeto Funcional - DE-F01/001	1:2000	3	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>3</b>	<b>0</b>
<b>09</b>	<b>Projeto de Geometria</b>			
	Planta e Perfil - DE-F07/001	H=1:1000 / V=1:100	5	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	A1	A4
	<i>Plantas de Interseção – DE-F02/001</i>	<i>1:1000</i>	<i>1</i>	
	<i>Perfis de Interseção – DE-F03/001</i>	<i>1:100</i>	<i>1</i>	
	<i>Seções-tipo</i>	<i>1:50</i>	<i>2</i>	
	<i>Perfis</i>	<i>1:1000</i>	<i>3</i>	
	<i>Memória de Cálculo de Traçado Horizontal e Vertical – MC-F07/001</i>	-		<i>1</i>
	<i>Notas de serviço da Plataforma Acabada - NS-P01</i>	-		<i>1</i>
	<b>Subtotal</b>	-	<b>12</b>	<b>2</b>
<b>10</b>	<b>Projeto de Terraplenagem</b>			
	<i>Planta de distribuição de volumes</i>	<i>1:5000</i>	<i>2</i>	
	<i>Diagrama de distribuição de volumes</i>	<i>H=1:500 / V=1cm =1000m<sup>3</sup></i>	<i>2</i>	
	<i>Memória de Cálculo de Volumes</i>	-		<i>1</i>
	<i>Quadro de Distribuição</i>	-		<i>1</i>
	<b>Subtotal</b>	-	<b>4</b>	<b>2</b>
<b>11</b>	<b>Projeto de Drenagem</b>			
	<i>Drenagem de Vias – DE-H04/001 a 061</i>	<i>1:1000</i>	<i>5</i>	
	<i>Perfis de Bueiros – DE-H06/001 a 006 (ou C03, se necessário)</i>	<i>1:200</i>	<i>6</i>	
	<i>Detalhes - DE-H07/001</i>	-	<i>12</i>	
	<i>Estudos Hidrológicos e Hidráulicos – RT –H01</i>	-		<i>1</i>
	<i>Elaboração de EVI / DAEE – RT-H08</i>	-		<i>1</i>
	<i>Memória de Cálculo de Drenagem – MC-H04/001</i>	-		<i>1</i>
	<i>Planta de Bacias – DE-H01/001 e 002</i>	<i>1:50.000</i>	<i>1</i>	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>24</b>	<b>3</b>
<b>12</b>	<b>Projeto de Pavimentação</b>			
	<i>Planta e Perfil de Localização dos tipos de Pavimentos – DE-P02/001</i>	<i>1:1000</i>	<i>5</i>	
	<i>Seções Típicas de Pavimento – DE-P05/001</i>	<i>1:20</i>	<i>2</i>	
	<i>Memória de Cálculo de Alternativas de Restauração MC - P09/001</i>	-		<i>1</i>
	<i>Memória de Cálculo de Dimensionamento de Pavimento MC - P09/002</i>	-		<i>1</i>
	<i>Memória de Cálculo de Quantidades de Pavimento – MC-P09/003</i>	-		<i>1</i>
	<b>Subtotal</b>	-	<b>7</b>	<b>3</b>
<b>13</b>	<b>Projeto de Estrutura de Contenção/Estabilização</b>			
	<i>Memória de Cálculo do Dimensionamento da Estrutura – MC-C05/001</i>	-		<i>2</i>
	<i>Detalhamento da Estrutura – DE-C05/001</i>	-	<i>10</i>	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>10</b>	<b>2</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	A1	A4
<b>14</b>	<b>Projeto de Sinalização</b>			
	Planta	1:1000	5	
	Detalhes placas e padrões	-	5	
	Relatório e Quadro Resumo de Sinalização – RT-L09/001	-		1
	<b>Subtotal</b>	-	<b>10</b>	<b>1</b>
<b>15</b>	<b>Projeto de Iluminação</b>			
	Planta	1:1000	5	
	Detalhes	-	1	
	<b>Subtotal</b>	-	<b>6</b>	<b>0</b>
<b>16</b>	<b>Geral</b>			
	Relatório Mensal de Andamento dos Serviços – RT-A12/001	-		12
	Relatório Final do Projeto justificando a solução adotada – RT-A09/001	-		1
	Planilha de Quantidades e Orçamento (a ser definida e aprovada por cada especialista do DER e substanciada em um relatório PL-A07/001	-		1
	Índice de Documentos – ID-A09/001	-		1
	Memória de Cálculo de Quantidades Geral MC-A09	-		1
	<b>Subtotal</b>	-	<b>0</b>	<b>16</b>
	<b>TOTAL</b>	-	<b>99,00</b>	<b>39,00</b>

**NOTA:** No Relatório Final do Projeto deverá conter as informações técnicas dos serviços desenvolvidos e aprovados, bem como toda e qualquer informação objeto de futura solicitação de atestado de Capacidade Técnica.

### 7 – Forma de apresentação

Os critérios e padrões para a elaboração, formatação e apresentação de documentos técnicos no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, devem obedecer às Instruções de Projeto IP – DE- A00/001 - Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos, IP – DE- A00/002 - Codificação de Documentos Técnicos e IP – DE- A00/003 - Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projetos em Meio Digital. Após a aprovação de todas as áreas deverão ser elaboradas a Planilha Orçamentária e o Relatório Final do Projeto, no qual constarão as informações técnicas dos serviços desenvolvidos e aprovados, bem como toda e qualquer informação objeto de futura solicitação de atestado de Capacidade Técnica, que tenha sido executado para cumprimento do escopo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### **7.1 - Durante o desenvolvimento dos trabalhos**

A licitante deverá obter junto à área do arquivo técnico da D.E., localizada no 2º andar do edifício sede do DER-SP, o modelo da planilha eletrônica "Lista de Entrega de Documentos" para encaminhamento da 1ª entrega de serviços. Obedecendo aos critérios e padrões para a elaboração, formatação e apresentação de documentos técnicos no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, apresentar:

6.1.1 – Como primeiro produto a ser entregue é essencial que a licitante encaminhe a "Lista de Entrega de Documentos" (elaborada em Excel) com a data prevista de entrega dos documentos e o "Índice de Documentos", previstos na revisão A1 (elaborado em Word), em 01 (uma) cópia encadernada e 01 (uma) cópia em meio magnético, sob a penalidade de não serem aceitos os demais documentos previstos no contrato;

6.1.2 - Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações fornecidas por ocasião do início dos trabalhos, em 01 via em papel;

6.1.3 - 01 cópia em meio digital – CD, com arquivos no padrão AutoCad extensão "dwg" e "pdf" na versão adotada pelo DER/SP;

6.1.4 - Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas, em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio digital;

6.1.5 - Relatório Mensal de Andamento dos Serviços em formato A4 (ABNT).

#### **7.2 - Após aprovação**

Obedecendo aos critérios e padrões para a elaboração, formatação e apresentação de documentos técnicos no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, apresentar:

6.2.1 - Desenhos em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações, em 01 via em papel, enviada avulsa e assinada;

6.2.2 - 01 cópia em meio digital (CD), com arquivos no padrão AutoCad, extensão "dwg" na versão adotada pelo DER/SP, "pdf" e "plt";

6.2.3 - Planilhas, Memoriais Descritivos e de Cálculos e Cronogramas em formato A4 (ABNT), elaborados em Word e/ou Excel, em 01 cópia encadernada; e 01 cópia em meio digital.

#### **8 – Procedimentos iniciais da contratada:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

8.1 - No momento da assinatura da NS, deverá ser apresentada carta de indicação dos profissionais com a Certidão de Registro no CREA da empresa e para os profissionais responsável técnico e prepostos, as respectivas ART's e vínculos;

8.2 - EQUIPE TÉCNICA em se tratando de contratação onde não seja obrigatória a apresentação da equipe, e em havendo necessidade de atestar; esta deverá ser formalmente apresentada com os respectivos currículos e vínculos dos profissionais;

8.3 - Para emissão dos documentos técnicos atentar para as normas IP-DE-002 rev. "B" e IP-DE-003 rev. "A".

### **9 – Ao término dos trabalhos:**

9.1 Apresentar relatório de planejamento da obra, onde deverá demonstrar como foi pensado o desenvolvimento da obra como um todo e detalhar cada etapa, seu método construtivo, as interferências sobre outras etapas, os caminhos críticos e ainda o impacto da obra sobre a continuidade da utilização do empreendimento. Deverá também demonstrar que a solução encontrada é a melhor pensando no comparativo custo x tempo de construção x impacto ambiental x método construtivo. Todas as necessidades especiais, tais como desvios de tráfego, drenagem provisória, sinalização provisória, disponibilidade de materiais, aquisição de materiais especiais, autorizações ambientais, deverão ser explicitamente citadas e demonstradas o seu impacto sobre o orçamento da obra. O relatório deverá apresentar, a partir da análise dos caminhos críticos e das etapas de obra definidas pela projetista, quais serviços que, se não executados conforme ser planejamento poderão ter impactos significativos no orçamento do empreendimento. Por fim, deverá ser anexado ao relatório um do tipo cronograma tempo x caminho. 9.2- Apresentar Planilha de Quantidades e Orçamento e incluir quando necessário, os custos decorrentes para a obtenção da Outorga junto ao DAEE do Direito de Uso do Recurso Hídrico por travessia, de acordo com Legislação e Norma Vigente, substanciada pelas memórias de Pavimentação (MC-P09), Sinalização (RT-L09) e Geral (MC-A09). Juntamente com a Planilha de Quantidades e Orçamento deverão ser encaminhado um relatório com as respostas ao questionário entregue em anexo a este termo de referência, que auxiliarão as diversas áreas na análise e aprovação da referida planilha orçamentária;

9.3 - Deverá também ser encaminhado no relatório RT-S07/001 o Protocolo da Entrega do Relatório junto à CETESB.

9.4 - Relatório Final do Projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### **10 – Prazo**

O prazo para a prestação dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 01/19

Processo SUPRI nº. 334/18

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF**

**Tomada de Preços nº. 01/19**

**Processo SUPRI nº. 334/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local,            de            de            .

**Tomada de Preços nº. 01/19**

**Processo SUPRI nº. 334/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup>S<sup>as</sup> que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

***Deverá ser entregue fora dos envelopes***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Tomada de Preços nº. 01/19**

**Processo SUPRI nº. 334/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 01/19

Processo SUPRI nº. 334/18

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Tomada de Preços nº. 01/19**

**Processo SUPRI nº. 334/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**REF. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI Nº. 334/18**

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portador de RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/19**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente medidos e realizados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### PARÁGRAFO TERCEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**9.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

#### CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".

#### CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

**13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

**18.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
Infraestrutura	10	01	00	15	451	0010	1029	4.4.90.51.00	1128	07 Op. De crédito	1000151 0501.484-67/ 2018 FINISA

#### CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

**19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**19.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**19.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**20.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

**21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**21.3.** O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.

**21.4.** A presente contratação obedecerá o regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**21.5.** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO

**22.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Ramon Medrano de Almada - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

---

Representante legal da empresa

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXOII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº.:** \_\_/\_\_/\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Tomada de Preços nº. 01/19**

**Processo SUPRI nº. 334/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA DUPLICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PISTAS E MELHORIAS DA SP 274 (RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA), DO KM 41 AO KM 44, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XIV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	<b>PROJETO - DUPLICAÇÃO DA ROD. RENE BENEDITO DA SILVA</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>24.000,00 m2</b>
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>PROJETO</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 835.122,33</b>
<b>Endereço :</b>	<b>RODOVIA RENE BENEDITO DA SILVA</b>	<b>Invest./Área:</b>	<b>R\$ 34,80 / m2</b>

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3				
		%	R\$	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5	sem1	sem2	sem3	sem4	sem5
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00%	R\$ 835.122,33	17,13%	21,34%	5,41%	5,41%	5,41%	5,41%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,21%
				R\$ 456.902,22					R\$ 188.977,32					R\$ 189.242,79				
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 835.122,33</b>	<b>R\$ 456.902,22</b>					<b>R\$ 188.977,32</b>					<b>R\$ 189.242,79</b>				
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 835.122,33</b>	<b>R\$ 456.902,22</b>					<b>R\$ 645.879,54</b>					<b>R\$ 835.122,33</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO XV COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** PROJETO - DUPLICAÇÃO DA ROD. RENE BENEDITO DA SILVA

**Tipo de Intervenção:** Projeto

**Endereço :** Rodovia Rene Benedito da Silva

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

% 100,00

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

% 5,00

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	0,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	0,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>9,47%</b>	<b>OK</b>	-	-	-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{1-(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

